



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO FORNECEDOR - CRC - Lei 8.666/93

Nº DO CADASTRO:	177038	SITUAÇÃO:	Ativo	VALIDADE:	28/08/2024
IDENTIFICAÇÃO					
Inscrito no CAFIMP	Não	Inscrito no CADIN	Não		
CNPJ	15.706.824/0001-59				
Nome Empresarial	COGERA SERVICOS ELETRICOS LTDA				
Nome Fantasia	COGERA ENERGIA				
Natureza Jurídica	Sociedade Empresária Limitada	Porte da Empresa	Pequeno		
Contatos					
Telefone(s) do Fornecedor					
Tipo de Telefone			Telefone		
Empresa			(67)3356-0025		
Celular			(67)99675-7475		
E-mail Principal	FINANCEIRO@COGERA.COM.BR				
Representante(s) Legal(is)					
CPF	Nome				Tipo de Assinatura
***.419.321-**	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO				Isoladamente
ENDEREÇO					
AVENIDA GURY MARQUES, 2820, JARDIM MONUMENTO, CAMPO GRANDE, MS, CEP: 79.071-390					
CONTRATO SOCIAL					
Objetivo Social	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA				
DOCUMENTAÇÃO					
Credenciamento do Representante				Validade	Situação
CPF do representante do fornecedor				-	Aceito
Identidade do representante do fornecedor				-	Aceito
Procuração para credenciamento do representante do fornecedor				-	Aceito
Habilitação Jurídica				Validade	Situação
Comprovação da condição de pequena empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte)				-	Aceito
Contrato Social e sua última alteração registrado na Junta Comercial ou estabelecimento competente, na forma da lei				-	Aceito
Declaração de menores e fato superveniente				-	Aceito



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

Regularidade Fiscal Básica	Validade	Situação
Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS)	29/09/2023	Vigente
Inscrição no CNPJ	-	Aceito
Prova de quitação com a Fazenda Estadual (ICMS), do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	07/10/2023	Vigente
Regularidade Fiscal Complementar e Trabalhista	Validade	Situação
Certidão de Débitos Tributários - CDT (SEF-MG)	16/12/2023	Vigente
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT)	02/01/2024	Vigente
Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Contribuintes, do respectivo Estado onde está instalada a pessoa jurídica	-	Aceito
Prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-Dívida Ativa)	20/02/2024	Vigente
Qualificação Econômico-Financeira	Validade	Situação
Certidão Negativa de Falência, Insolvência Civil ou Recuperação Judicial da Empresa, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa	25/09/2023	Vigente
A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.compras.mg.gov.br		
Código de verificação: 1573259188		



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/09/2023 20:48:13

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COGERA SERVICOS ELETRICOS LTDA**
CNPJ: **15.706.824/0001-59**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/09/2023 às 20:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 001.419.321-39.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 650B.854B.EEB3.D835 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO DE GESTÃO
Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD

**CERTIDÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR
COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL – CAFIMP**

(Emitido em atendimento ao disposto no artigo 52 do Decreto Estadual nº 45.902/2012*)

**Art. 52. É obrigatória a consulta prévia ao CAFIMP para:

- I - realização de pagamentos;
- II - celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos e respectivos aditamentos, que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos;
- III - habilitação em processo licitatório.”

CERTIDÃO NEGATIVA

Por meio deste instrumento, certifica-se que o fornecedor identificado pelo CNPJ nº **15.706.824/0001-59**, Nome Empresarial **COGERA SERVICOS ELETRICOS LTDA**, **não se encontra inscrito** no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Minas Gerais – CAFIMP.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **15.706.824/0001-59**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **COGERA SERVICOS ELETRICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA (PLANILHA DE PREÇOS)**(Anexo I do Contrato nº...../2022****CT SIAD.....)**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e reposição de quaisquer componentes/peças novos e originais, nos equipamentos que compõem as subestações de energia elétrica instaladas em imóveis da Procuradoria-Geral de Justiça, no Estado de Minas Gerais.

1) IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social: COGERA SERVIÇOS ELETRICOS		CNPJ:15.706.824.0001-59	
Endereço: AV. GURY MARQUES		Nº: 2820	Sala: N/A
Bairro: JARDIM MONUMENTO	Cidade: CAMPO GRANDE	CEP: 79.071-390	
Telefone: 67 3356-0025		E-mail: contato@cogera.com.br	UF: MS
Banco: BANCO DO BRASIL	Agência: 4211-0	Conta: 42061-1	

2) DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA:

2.1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS, contados da data de sua apresentação (MÍNIMO 60 dias);

2.2) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme previsto no Apenso I - Especificação Técnica dos Serviços do Termo de Referência;

2.3) PRAZO DE REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS: 5 DIAS ÚTEIS, contados do recebimento da solicitação (MÁXIMO 7 dias úteis);

2.4) PRAZO DE GARANTIA (SERVIÇOS): 90 DIAS, contados da conclusão definitiva dos serviços, para os serviços prestados (MÍNIMO de 90 dias);

2.4.1) PRAZO DE GARANTIA (PEÇAS) (DO FABRICANTE): 6 MESES, contados da conclusão definitiva dos serviços, para as peças e materiais utilizados (MÍNIMO de 6 meses);

2.5) PRESTAÇÃO DA GARANTIA: Se o prazo de garantia for superior ao legal, o licitante deverá, no ato da entrega da nota fiscal (ou documento equivalente), repassar à contratante **termo ou certificado de garantia**, constando a cobertura de todo o objeto, pelo período definido no item 2.4/2.4.1 desta proposta;

2.5.1) A garantia inclui todos os serviços prestados, bem como as peças e materiais utilizados e deverá ser oferecida pelo fornecedor;

2.5.2) Os custos com transporte para fins de execução de serviços relativos à garantia, inclusive quando realizados fora da RMBH, serão arcados exclusivamente pela contratada;

2.6) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE: deverá ser apresentada, juntamente com esta Proposta, a Declaração de Regularidade, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital;

2.7) VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.7.1) A visita técnica (facultativa) ao local da prestação dos serviços poderá ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a sessão de disputa, após agendamento pelo telefone (31) 3330-8410, com o Sr. Marcelo Alves Pinheiro ou através do e-mail: mpinheiro@mpmg.mp.br, no horário de 10h às 17h, de segunda a sexta-feira;

2.7.2) Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer elemento, existência de dúvidas e outras questões que possam provocar empecilhos, atrasos ou paralisações na execução dos serviços e que poderiam ter sido observados na vistoria;

3) O PREÇO E AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ATENÇÃO

Critérios a serem seguidos no momento do cadastramento da proposta inicial no Portal de Compras e para a disputa de lances:

a) para o item 1 de cada lote (manutenções preventivas e corretivas), o licitante deverá apresentar o PREÇO TOTAL para 36 meses e esse valor **SERÁ** OBJETO DE DISPUTA;

b) para o item 2 de cada lote (ressarcimento de peças), o licitante deverá apresentar o VALOR previamente estabelecido no edital, referente ao respectivo lote, e esse valor **NÃO SERÁ** OBJETO DE DISPUTA;

c) para o item 3 de cada lote (óleo mineral isolante), o licitante deverá apresentar o PREÇO UNITÁRIO, referente a 1 (um) litro, que será multiplicado pela respectiva quantidade de cada lote, e esse valor TOTAL obtido **SERÁ** OBJETO DE DISPUTA;

OBSERVAÇÃO: Apesar dos valores estabelecidos no edital para **ressarcimento de peças** NÃO SEREM OBJETO DE DISPUTA, esses valores serão somados para a formação do PREÇO TOTAL do respectivo lote (item 1 + item 2 + item 3).

LOTE 4 – MANUTENÇÃO EM SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (Região Sul de Minas Gerais)								
ABERTO A TODOS OS LICITANTES (ampla competição)								
Item	QTD	UND	Especificações do Item	COD. SIAD	Preço		Preço deduzido ICMS(*)	
					Anual/Unitário	36 meses/Total	Anual/Unitário	36 meses/Total
1	1	Un.	Manutenções preventivas e corretivas nas subestações de energia pertencentes ao lote 4, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus Apensos.	60542	-	7.786,00	-	7.786,00
2	1	Un.	Manutenções preventivas e corretivas nas subestações de energia pertencentes ao lote 4, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus Apensos. (RESSARCIMENTO DE PEÇAS)	60542	-	91.194,00	-	91.194,00
3	314	litro	Óleo mineral - identificação: isolante; tipo: A; composição: base naftênica; aplicação: transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras conforme estabelecido no Termo de Referência e seus Apensos.	1200852	-	9.420,00	-	9.420,00
PREÇO TOTAL DO LOTE				PREÇO TOTAL DO LOTE COM DEDUÇÃO DO ICMS(*)				
R\$ 108.900,00				R\$ 108.900,00				

DS

RJM

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

(*)Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS. É de responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.

20 de setembro de 2023

DocuSigned by:

Rogério Fonseca Matsumoto

C5506D574A7E462.....

Nome, RG, assinatura do responsável e carimbo da empresa

Rogério Fonseca Matsumoto

RG 1210955 SSP/MS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)

Processo Licitatório nº 372/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e reposição de quaisquer componentes/peças novos e originais, nos equipamentos que compõem as subestações de energia elétrica instaladas em imóveis da Procuradoria-Geral de Justiça, no Estado de Minas Gerais.

A empresa Cogera Serviços Elétricos inscrita no CNPJ nº 15.706.824/0001-59, por intermédio de seu representante legal, Rogério Fonseca Matsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1210955 e do CPF nº 001.419.321-39, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sob controle de grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, já participante desta licitação como controlador de outra empresa.

DECLARA ainda, em cumprimento ao disposto na Resolução 37/09 do Conselho Nacional do Ministério Público, alterada pela Resolução nº 172/17, que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, inclusive no período compreendido entre os 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital até a presente data.

Campo Grande, 20 de setembro de 2023

DocuSigned by:
Rogério Fonseca Matsumoto
.....C5506D574A7E462.....

Assinatura do representante legal
Rogério Fonseca Matsumoto



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54201265928

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: COGERA SERVICOS ELETRICOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MSP2300021722

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CAMPO GRANDE

Local

7 Março 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54966377 em 08/03/2023 da Empresa COGERA SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 15706824000159 e protocolo 230231357 - 03/03/2023. Autenticação: E699F7BE1E9C696AF8984B79E1B15BF85329B5. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.135-7 e o código de segurança PQbp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/023.135-7	MSP2300021722	03/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.419.321-39	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	07/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54966377 em 08/03/2023 da Empresa COGERA SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 15706824000159 e protocolo 230231357 - 03/03/2023. Autenticação: E699F7BE1E9C696AF8984B79E1B15BF85329B5. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.135-7 e o código de segurança PQbp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
COGERA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 15.706.824/0001-59**

ROGERIO FONSECA MATSUMOTO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Elétrico, natural de Campo Grande/MS, nascido em 16/06/1984, filho de Kazumasa Matsumoto e de Lucimar Fonseca Matsumoto, portador da Carteira de Identidade n.º 1210955 SSP/MS, e CPF nº 001.419.321-39, residente à Rua Joao Fernandes Vieira, 467, Vila Vilas Boas CEP: 79051-300 Campo Grande - MS.

Único sócio da Empresa denominada **COGERA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**, estabelecida à Av. Gury Marques, nº 2820, Bairro Jardim Monumento, Campo Grande - MS, CEP: 79.071-390, **CNPJ 15.706.824/0001-59**, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob o nº **5420126592-8**, resolve alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica criada filial 03 (zero três) situada á Rua 85B, 54, Quadra F19 Lt 04, Set Sul, CEP: 74.080-030 Goiânia – GO, com a denominação comercial de “**COGERA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**” e nome fantasia “**COGERA MATERIAIS ELETRICOS**”, tendo como objeto social: instalação e manutenção de equipamentos e acessórios elétricos, bem como instalação e manutenção de placas foto voltaicas, inversores de sistema de geração de energia solar, padrões, caixas, quadros e painéis de energia, cabos de qualquer tensão, fiação e demais materiais elétricos, instalação, manutenção e reparação especializada em placas coletoras de energia solar, sistemas de aquecimento solar e equipamentos hidráulicos, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, serviços de pintura de edifícios, comercio varejista de material elétricos, manutenção e reparação em aparelhos e instrumentos de medida, testes e controles de energia, manutenção e reparação especializada de equipamentos, maquinas e aparelhos de controle e distribuição de energia elétrica, construção de estacoes, subestações, e redes de distribuição de energia elétrica, representação comercial de placas de geração de energia, comercio atacadista de placas de energia elétrica e solar, e de motores estacionários para combustão interna (gasolina e diesel), aluguel de maquinas e equipamentos industriais tais como, geradores de energia, guinchos, guindastes, empilhadeiras, equipamentos de testes medição e controle de energia, atividades paisagísticas tais como, serviços de poda de arvores em área de transmissão de energia elétrica, serviços de leitura, medição, ligação e corte de consumo de energia, gás e agua, manutenção e reparos em equipamentos geradores, transformadores, conversores de energia elétrica, instalação e montagem de geradores, transformadores, motores e equipamentos elétricos, manutenção e reparação especializada de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de motores estacionários de combustão interna (gasolina e diesel), consultoria em engenharia elétrica e telecomunicações, serviços de ensaios, inspeções e testes físicos em equipamentos de proteção individual e coletiva, representação comercial de materiais elétricos, comercio atacadista de materiais



elétricos para construção, construção e reformas de edifícios comerciais e residenciais, instalação e manutenção em sistemas de ar condicionados, ventilação e refrigeração, instalação e manutenção em sistemas de prevenção contra incêndios, recrutamento e seleção de mão de obra, atividades de tele atendimento, tais como atendimento telefônico, serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestão dos negócios prestados a empresas clientes e intermediação de negócios e serviços promovendo a integração entre profissionais e empresas; comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos, iniciando suas atividades a partir do devido registro e arquivamento deste instrumento na JUCEMS e demais Órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da filial 03 (zero três), para fins fiscais é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) desmembrado do capital da matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sede passa a ser de: instalação e manutenção de equipamentos e acessórios elétricos, bem como instalação e manutenção de placas foto voltaicas, inversores de sistema de geração de energia solar, padrões, caixas, quadros e painéis de energia, cabos de qualquer tensão, fiação e demais materiais elétricos, instalação, manutenção e reparação especializada em placas coletoras de energia solar, sistemas de aquecimento solar e equipamentos hidráulicos, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, serviços de pintura de edifícios, comercio varejista de material elétricos, manutenção e reparação em aparelhos e instrumentos de medida, testes e controles de energia, manutenção e reparação especializada de equipamentos, maquinas e aparelhos de controle e distribuição de energia elétrica, construção de estacoes, subestações, e redes de distribuição de energia elétrica, representação comercial de placas de geração de energia, comercio atacadista de placas de energia elétrica e solar, e de motores estacionários para combustão interna (gasolina e diesel), aluguel de maquinas e equipamentos industriais tais como, geradores de energia, guinchos, guindastes, empilhadeiras, equipamentos de testes medição e controle de energia, atividades paisagísticas tais como, serviços de poda de arvores em área de transmissão de energia elétrica, serviços de leitura, medição, ligação e corte de consumo de energia, gás e agua, manutenção e reparos em equipamentos geradores, transformadores, conversores de energia elétrica, instalação e montagem de geradores, transformadores, motores e equipamentos elétricos, manutenção e reparação especializada de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de motores estacionários de combustão interna (gasolina e diesel), consultoria em engenharia elétrica e telecomunicações, serviços de ensaios, inspeções e testes físicos em equipamentos de proteção individual e coletiva, representação comercial de materiais elétricos, comercio atacadista de materiais elétricos para construção, construção e reformas de edifícios comerciais e residenciais, instalação e manutenção em sistemas de ar condicionados, ventilação e refrigeração, instalação e manutenção em sistemas de prevenção contra incêndios, recrutamento e seleção de mão de obra, atividades de tele atendimento, tais como atendimento telefônico, serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestão dos negócios prestados a empresas clientes e intermediação de negócios e serviços promovendo a integração entre profissionais e empresas; comércio varejista



de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da sociedade é de: Instalação e manutenção de equipamentos e acessórios elétricos, bem como instalação e manutenção de placas foto voltaicas, inversores de sistema de geração de energia solar, padrões, caixas, quadros e painéis de energia, cabos de qualquer tensão, fiação e demais materiais elétricos; instalação, manutenção e reparação especializada em placas coletoras de energia solar, sistemas de aquecimento solar e equipamentos hidráulicos; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; serviços de pintura de edifícios em geral; comércio varejista de material elétricos; manutenção e reparação em aparelhos e instrumentos de medida, testes e controles de energia; manutenção e reparação especializada de equipamentos, máquinas e aparelhos de controle e distribuição de energia elétrica; construção de estações, subestações, e redes de distribuição de energia elétrica; representação comercial de placas de geração de energia; comércio atacadista de placas de energia elétrica e solar, e de motores estacionários para combustão interna (Gasolina e Diesel); aluguel de máquinas e equipamentos industriais tais como; geradores de energia, guinchos, guindastes, empilhadeiras, equipamentos de testes medição e controle de energia; atividades paisagísticas tais como; serviços de poda de árvores em área de transmissão de energia elétrica; serviços de leitura, medição, ligação e corte de consumo de energia, gás e água; manutenção e reparos em equipamentos geradores, transformadores, conversores de energia elétrica; instalação e montagem de geradores, transformadores, motores e equipamentos elétricos; manutenção e reparação especializada de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de motores estacionários de combustão interna (Gasolina e Diesel); consultoria em engenharia elétrica e telecomunicações; serviços de ensaios, inspeções e testes físicos em equipamentos de proteção individual e coletiva; representação comercial de materiais elétricos; comércio atacadista de materiais elétricos para construção; construção e reformas de edifícios comerciais e residenciais; instalação e manutenção em sistemas de ar condicionados, ventilação e refrigeração; instalação e manutenção em sistemas de prevenção contra incêndios; recrutamento e seleção de mão de obra; atividades de teleatendimento, tais como atendimento telefônico; serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestão dos negócios prestados a empresas clientes; Intermediação de negócios e serviços promovendo a integração entre profissionais e empresas; comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos.

Parágrafo Primeiro: O objeto da Matriz é de: Instalação e manutenção de equipamentos e acessórios elétricos, bem como instalação e manutenção de placas foto voltaicas, inversores de sistema de geração de energia solar, padrões, caixas, quadros e painéis de energia, cabos de qualquer tensão, fiação e demais materiais elétricos; instalação, manutenção e reparação especializada em placas coletoras de energia solar, sistemas de aquecimento solar e equipamentos hidráulicos; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; serviços de pintura de edifícios em geral; comércio varejista de material elétricos; manutenção e reparação em aparelhos e instrumentos de medida, testes e controles de energia; manutenção e reparação especializada de equipamentos, máquinas e aparelhos de controle e distribuição de



energia elétrica; construção de estações, subestações, e redes de distribuição de energia elétrica; representação comercial de placas de geração de energia; comércio atacadista de placas de energia elétrica e solar, e de motores estacionários para combustão interna (Gasolina e Diesel); aluguel de maquinas e equipamentos industriais tais como; geradores de energia, guinchos, guindastes, empilhadeiras, equipamentos de testes medição e controle de energia; atividades paisagísticas tais como; serviços de poda de árvores em área de transmissão de energia elétrica; serviços de leitura, medição, ligação e corte de consumo de energia, gás e água; manutenção e reparos em equipamentos geradores, transformadores, conversores de energia elétrica; instalação e montagem de geradores, transformadores, motores e equipamentos elétricos; manutenção e reparação especializada de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de motores estacionários de combustão interna (Gasolina e Diesel); consultoria em engenharia elétrica e telecomunicações; serviços de ensaios, inspeções e testes físicos em equipamentos de proteção individual e coletiva; representação comercial de materiais elétricos; comércio atacadista de materiais elétricos para construção; construção e reformas de edifícios comerciais e residenciais; instalação e manutenção em sistemas de ar condicionados, ventilação e refrigeração; instalação e manutenção em sistemas de prevenção contra incêndios; recrutamento e seleção de mão de obra; atividades de teletendimento, tais como atendimento telefônico; serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestão dos negócios prestados a empresas clientes; Intermediação de negócios e serviços promovendo a integração entre profissionais e empresas; comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos.

Parágrafo Segundo: O objeto da filial 01 (zero um) é de: Instalação e manutenção de equipamentos e acessórios elétricos, bem como instalação e manutenção de placas foto voltaicas, inversores de sistema de geração de energia solar, padrões, caixas, quadros e painéis de energia, cabos de qualquer tensão, fiação e demais materiais elétricos, instalação, manutenção e reparação especializada em placas coletoras de energia solar, sistemas de aquecimento solar e equipamentos hidráulicos, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, serviços de pintura de edifícios em geral, comercio varejista de material elétricos, manutenção e reparação em aparelhos e instrumentos de medida, testes e controles de energia, manutenção e reparação especializada de equipamentos, maquinas e aparelhos de controle e distribuição de energia elétrica, construção de estações, subestações, e redes de distribuição de energia elétrica, representação comercial de placas de geração de energia, comercio atacadista de placas de energia elétrica e solar, e de motores estacionários para combustão interna (gasolina e diesel), aluguel de maquinas e equipamentos industriais tais como: geradores de energia, guinchos, guindastes, empilhadeiras, equipamentos de testes medição e controle de energia, atividades paisagísticas tais como: serviços de poda de arvores em área de transmissão de energia elétrica, serviços de leitura, medição, ligação e corte de consumo de energia, gás e agua, manutenção e reparos em equipamentos geradores, transformadores, conversores de energia elétrica, instalação e montagem de geradores, transformadores, motores e equipamentos elétricos, manutenção e reparação especializada de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de motores estacionários de combustão interna (gasolina e diesel), consultoria em engenharia elétrica e telecomunicações,



serviços de ensaios, inspeções e testes físicos em equipamentos de proteção individual e coletiva, representação comercial de materiais elétricos, comercio atacadista de materiais elétricos para construção.

Parágrafo Terceiro: O objeto da filial 02 (zero dois) é de: Comercio varejista de material elétricos, manutenção e reparação em aparelhos e instrumentos de medida, testes e controles de energia, manutenção e reparação especializada de equipamentos, maquinas e aparelhos de controle e distribuição de energia elétrica, representação comercial de placas de geração de energia, comercio atacadista de placas de energia elétrica e solar, e de motores estacionários para combustão interna (gasolina e diesel), aluguel de maquinas e equipamentos industriais tais como: geradores de energia, guinchos, guindastes, empilhadeiras, equipamentos de testes medição e controle de energia, atividades paisagísticas tais como: serviços de poda de arvores em área de transmissão de energia elétrica, serviços de leitura, medição, ligação e corte de consumo de energia, gás e agua, manutenção e reparos em equipamentos geradores, transformadores, conversores de energia elétrica, instalação e montagem de geradores, transformadores, motores e equipamentos elétricos, manutenção e reparação especializada de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de motores estacionários de combustão interna (gasolina e diesel), consultoria em engenharia elétrica e telecomunicações, serviços de ensaios, inspeções e testes físicos em equipamentos de proteção individual e coletiva, representação comercial de materiais elétricos, comercio atacadista de materiais elétricos para construção.

Parágrafo Quarto: O objeto da filial 03 (zero três) é de: Instalação e manutenção de equipamentos e acessórios elétricos, bem como instalação e manutenção de placas foto voltaicas, inversores de sistema de geração de energia solar, padrões, caixas, quadros e painéis de energia, cabos de qualquer tensão, fiação e demais materiais elétricos, instalação, manutenção e reparação especializada em placas coletoras de energia solar, sistemas de aquecimento solar e equipamentos hidráulicos, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, serviços de pintura de edifícios, comercio varejista de material elétricos, manutenção e reparação em aparelhos e instrumentos de medida, testes e controles de energia, manutenção e reparação especializada de equipamentos, maquinas e aparelhos de controle e distribuição de energia elétrica, construção de estacoes, subestações, e redes de distribuição de energia elétrica, representação comercial de placas de geração de energia, comercio atacadista de placas de energia elétrica e solar, e de motores estacionários para combustão interna (gasolina e diesel),aluguel de maquinas e equipamentos industriais tais como, geradores de energia, guinchos, guindastes, empilhadeiras, equipamentos de testes medição e controle de energia, atividades paisagísticas tais como, serviços de poda de arvores em área de transmissão de energia elétrica, serviços de leitura, medição, ligação e corte de consumo de energia, gás e agua, manutenção e reparos em equipamentos geradores, transformadores, conversores de energia elétrica, instalação e montagem de geradores, transformadores, motores e equipamentos elétricos, manutenção e reparação especializada de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de motores estacionários de combustão interna (gasolina e diesel), consultoria em engenharia elétrica e telecomunicações, serviços de ensaios, inspeções e testes físicos em equipamentos de proteção individual e coletiva, representação comercial de materiais elétricos, comercio atacadista de materiais



elétricos para construção, construção e reformas de edifícios comerciais e residenciais, instalação e manutenção em sistemas de ar condicionados, ventilação e refrigeração, instalação e manutenção em sistemas de prevenção contra incêndios, recrutamento e seleção de mão de obra, atividades de tele atendimento, tais como atendimento telefônico, serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestão dos negócios prestados a empresas clientes e intermediação de negócios e serviços promovendo a integração entre profissionais e empresas; comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
COGERA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ 15.706.824/0001-59**

CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade gira sob o nome empresarial “**COGERA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**” e nome fantasia “**COGERA ENERGIA**”.

CLÁUSULA SEGUNDA A sociedade tem sua sede na Av. Gury Marques, nº 2820, Bairro Jardim Monumento, Campo Grande - MS, CEP: 79.071-390.

CLÁUSULA TERCEIRA A sociedade possui filial 01 (zero um) sob nome empresarial de “**COGERA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**” e nome fantasia “**COGERA ENERGIA**”, situada á Rua Comandante Costa, 1947, A, Bairro Centro-Sul, CEP: 78.020-400 Cuiabá – MT, CNPJ sob o nº 15.706.824/0002-30.

CLÁUSULA QUARTA A sociedade possui filial 02 (zero dois) sob nome empresarial de “**COGERA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**” e nome fantasia “**COGERA ENERGIA**”, situada á Rua Comandante Costa, 1947, A, Bairro Centro-Sul, CEP: 78.020-400 Cuiabá – MT, CNPJ sob o nº 15.706.824/0003-10.

CLÁUSULA QUINTA A sociedade possui filial 03 (zero três) sob nome empresarial de “**COGERA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**” e nome fantasia “**COGERA MATERIAIS ELETRICOS**”, situada à Rua 85B, 54, Quadra F19 Lt 04, Set Sul, CEP: 74.080-030 Goiânia – GO.

CLÁUSULA SEXTA O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representados por 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país ficando assim distribuído.

SÓCIO	Qtde Quotas	%	Valor em reais
ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	100.000	100	R\$ 100.000,00
TOTAL	100.000	100	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA O capital da Filial N.º 01, para fins fiscais é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



CLÁUSULA OITAVA O capital da Filial N.º 02, para fins fiscais é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA NONA O capital da Filial N.º 03, para fins fiscais é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA O objeto da sociedade é de: Instalação e manutenção de equipamentos e acessórios elétricos, bem como instalação e manutenção de placas foto voltaicas, inversores de sistema de geração de energia solar, padrões, caixas, quadros e painéis de energia, cabos de qualquer tensão, fiação e demais materiais elétricos; instalação, manutenção e reparação especializada em placas coletoras de energia solar, sistemas de aquecimento solar e equipamentos hidráulicos; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; serviços de pintura de edifícios em geral; comércio varejista de material elétricos; manutenção e reparação em aparelhos e instrumentos de medida, testes e controles de energia; manutenção e reparação especializada de equipamentos, maquinas e aparelhos de controle e distribuição de energia elétrica; construção de estações, subestações, e redes de distribuição de energia elétrica; representação comercial de placas de geração de energia; comércio atacadista de placas de energia elétrica e solar, e de motores estacionários para combustão interna (Gasolina e Diesel); aluguel de maquinas e equipamentos industriais tais como; geradores de energia, guinchos, guindastes, empilhadeiras, equipamentos de testes medição e controle de energia; atividades paisagísticas tais como; serviços de poda de árvores em área de transmissão de energia elétrica; serviços de leitura, medição, ligação e corte de consumo de energia, gás e água; manutenção e reparos em equipamentos geradores, transformadores, conversores de energia elétrica; instalação e montagem de geradores, transformadores, motores e equipamentos elétricos; manutenção e reparação especializada de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de motores estacionários de combustão interna (Gasolina e Diesel); consultoria em engenharia elétrica e telecomunicações; serviços de ensaios, inspeções e testes físicos em equipamentos de proteção individual e coletiva; representação comercial de materiais elétricos; comércio atacadista de materiais elétricos para construção; construção e reformas de edifícios comerciais e residenciais; instalação e manutenção em sistemas de ar condicionados, ventilação e refrigeração; instalação e manutenção em sistemas de prevenção contra incêndios; recrutamento e seleção de mão de obra; atividades de teleatendimento, tais como atendimento telefônico; serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestão dos negócios prestados a empresas clientes; Intermediação de negócios e serviços promovendo a integração entre profissionais e empresas; comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos.

Parágrafo Primeiro: O objeto da Matriz é de: Instalação e manutenção de equipamentos e acessórios elétricos, bem como instalação e manutenção de placas foto voltaicas, inversores de sistema de geração de energia solar, padrões, caixas, quadros e painéis de energia, cabos de qualquer tensão, fiação e demais materiais elétricos; instalação, manutenção e reparação especializada em placas coletoras de energia solar, sistemas de aquecimento solar e equipamentos hidráulicos; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; serviços de pintura de edifícios em geral;



comércio varejista de material elétricos; manutenção e reparação em aparelhos e instrumentos de medida, testes e controles de energia; manutenção e reparação especializada de equipamentos, maquinas e aparelhos de controle e distribuição de energia elétrica; construção de estações, subestações, e redes de distribuição de energia elétrica; representação comercial de placas de geração de energia; comércio atacadista de placas de energia elétrica e solar, e de motores estacionários para combustão interna (Gasolina e Diesel); aluguel de maquinas e equipamentos industriais tais como; geradores de energia, guinchos, guindastes, empilhadeiras, equipamentos de testes medição e controle de energia; atividades paisagísticas tais como; serviços de poda de árvores em área de transmissão de energia elétrica; serviços de leitura, medição, ligação e corte de consumo de energia, gás e água; manutenção e reparos em equipamentos geradores, transformadores, conversores de energia elétrica; instalação e montagem de geradores, transformadores, motores e equipamentos elétricos; manutenção e reparação especializada de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de motores estacionários de combustão interna (Gasolina e Diesel); consultoria em engenharia elétrica e telecomunicações; serviços de ensaios, inspeções e testes físicos em equipamentos de proteção individual e coletiva; representação comercial de materiais elétricos; comércio atacadista de materiais elétricos para construção; construção e reformas de edifícios comerciais e residenciais; instalação e manutenção em sistemas de ar condicionados, ventilação e refrigeração; instalação e manutenção em sistemas de prevenção contra incêndios; recrutamento e seleção de mão de obra; atividades de teleatendimento, tais como atendimento telefônico; serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestão dos negócios prestados a empresas clientes; Intermediação de negócios e serviços promovendo a integração entre profissionais e empresas; comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos.

Parágrafo Segundo: O objeto da filial 01 (zero um) é de: Instalação e manutenção de equipamentos e acessórios elétricos, bem como instalação e manutenção de placas foto voltaicas, inversores de sistema de geração de energia solar, padrões, caixas, quadros e painéis de energia, cabos de qualquer tensão, fiação e demais materiais elétricos, instalação, manutenção e reparação especializada em placas coletoras de energia solar, sistemas de aquecimento solar e equipamentos hidráulicos, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, serviços de pintura de edifícios em geral, comercio varejista de material elétricos, manutenção e reparação em aparelhos e instrumentos de medida, testes e controles de energia, manutenção e reparação especializada de equipamentos, maquinas e aparelhos de controle e distribuição de energia elétrica, construção de estações, subestações, e redes de distribuição de energia elétrica, representação comercial de placas de geração de energia, comercio atacadista de placas de energia elétrica e solar, e de motores estacionários para combustão interna (gasolina e diesel), aluguel de maquinas e equipamentos industriais tais como: geradores de energia, guinchos, guindastes, empilhadeiras, equipamentos de testes medição e controle de energia, atividades paisagísticas tais como: serviços de poda de arvores em área de transmissão de energia elétrica, serviços de leitura, medição, ligação e corte de consumo de energia, gás e agua, manutenção e reparos em equipamentos geradores, transformadores, conversores de energia elétrica, instalação e montagem de geradores, transformadores, motores e equipamentos



elétricos, manutenção e reparação especializada de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de motores estacionários de combustão interna (gasolina e diesel), consultoria em engenharia elétrica e telecomunicações, serviços de ensaios, inspeções e testes físicos em equipamentos de proteção individual e coletiva, representação comercial de materiais elétricos, comercio atacadista de materiais elétricos para construção.

Parágrafo Terceiro: O objeto da filial 02 (zero dois) é de: Comercio varejista de material elétricos, manutenção e reparação em aparelhos e instrumentos de medida, testes e controles de energia, manutenção e reparação especializada de equipamentos, maquinas e aparelhos de controle e distribuição de energia elétrica, representação comercial de placas de geração de energia, comercio atacadista de placas de energia elétrica e solar, e de motores estacionários para combustão interna (gasolina e diesel), aluguel de maquinas e equipamentos industriais tais como: geradores de energia, guinchos, guindastes, empilhadeiras, equipamentos de testes medição e controle de energia, atividades paisagísticas tais como: serviços de poda de arvores em área de transmissão de energia elétrica, serviços de leitura, medição, ligação e corte de consumo de energia, gás e agua, manutenção e reparos em equipamentos geradores, transformadores, conversores de energia elétrica, instalação e montagem de geradores, transformadores, motores e equipamentos elétricos, manutenção e reparação especializada de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de motores estacionários de combustão interna (gasolina e diesel), consultoria em engenharia elétrica e telecomunicações, serviços de ensaios, inspeções e testes físicos em equipamentos de proteção individual e coletiva, representação comercial de materiais elétricos, comercio atacadista de materiais elétricos para construção.

Parágrafo Quarto: O objeto da filial 03 (zero três) é de: Instalação e manutenção de equipamentos e acessórios elétricos, bem como instalação e manutenção de placas foto voltaicas, inversores de sistema de geração de energia solar, padrões, caixas, quadros e painéis de energia, cabos de qualquer tensão, fiação e demais materiais elétricos, instalação, manutenção e reparação especializada em placas coletoras de energia solar, sistemas de aquecimento solar e equipamentos hidráulicos, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, serviços de pintura de edifícios, comercio varejista de material elétricos, manutenção e reparação em aparelhos e instrumentos de medida, testes e controles de energia, manutenção e reparação especializada de equipamentos, maquinas e aparelhos de controle e distribuição de energia elétrica, construção de estacoes, subestações, e redes de distribuição de energia elétrica, representação comercial de placas de geração de energia, comercio atacadista de placas de energia elétrica e solar, e de motores estacionários para combustão interna (gasolina e diesel),aluguel de maquinas e equipamentos industriais tais como, geradores de energia, guinchos, guindastes, empilhadeiras, equipamentos de testes medição e controle de energia, atividades paisagísticas tais como, serviços de poda de arvores em área de transmissão de energia elétrica, serviços de leitura, medição, ligação e corte de consumo de energia, gás e agua, manutenção e reparos em equipamentos geradores, transformadores, conversores de energia elétrica, instalação e montagem de geradores, transformadores, motores e equipamentos elétricos, manutenção e reparação especializada de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de motores estacionários de combustão interna



(gasolina e diesel), consultoria em engenharia elétrica e telecomunicações, serviços de ensaios, inspeções e testes físicos em equipamentos de proteção individual e coletiva, representação comercial de materiais elétricos, comércio atacadista de materiais elétricos para construção, construção e reformas de edifícios comerciais e residenciais, instalação e manutenção em sistemas de ar condicionados, ventilação e refrigeração, instalação e manutenção em sistemas de prevenção contra incêndios, recrutamento e seleção de mão de obra, atividades de tele atendimento, tais como atendimento telefônico, serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência operacional para gestão dos negócios prestados a empresas clientes e intermediação de negócios e serviços promovendo a integração entre profissionais e empresas; comércio varejista de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal, elétricos e eletrônicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA A sociedade iniciou suas atividades em 15 de Maio de 2012 e a sua duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA A administração da empresa caberá ao sócio **ROGERIO FONSECA MATSUMOTO**, com os poderes e atribuições para executar todos os atos da administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agirem em nome da sociedade, assinando de forma isolada, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro e o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA O administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricações, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA Fica eleito o foro de Campo Grande – MS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Campo Grande – MS, 02 de Março de 2023.

ROGERIO FONSECA MATSUMOTO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54966377 em 08/03/2023 da Empresa COGERA SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 15706824000159 e protocolo 230231357 - 03/03/2023. Autenticação: E699F7BE1E9C696AF8984B79E1B15BF85329B5. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.135-7 e o código de segurança PQbp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/023.135-7	MSP2300021722	03/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.419.321-39	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	07/03/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54966377 em 08/03/2023 da Empresa COGERA SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 15706824000159 e protocolo 230231357 - 03/03/2023. Autenticação: E699F7BE1E9C696AF8984B79E1B15BF85329B5. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.135-7 e o código de segurança PQbp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 23/023.135-7 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 54966377 em 08/03/2023 da empresa 5420126592-8 COGERA SERVICOS ELETRICOS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
xxxxxxx	RUA 85B 54 QUADRAF19 LT 04 - BAIRRO SET SUL CEP 74080-030 - GOIANIA/GO

8 de mar de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54966377 em 08/03/2023 da Empresa COGERA SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 15706824000159 e protocolo 230231357 - 03/03/2023. Autenticação: E699F7BE1E9C696AF8984B79E1B15BF85329B5. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.135-7 e o código de segurança PQbp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COGERA SERVICOS ELETRICOS LTDA, de CNPJ 15.706.824/0001-59 e protocolado sob o número 23/023.135-7 em 03/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54966377, em 08/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eduardo Ferrari.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.419.321-39	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	07/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
001.419.321-39	ROGERIO FONSECA MATSUMOTO	07/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/03/2023



Documento assinado eletronicamente por Eduardo Ferrari, Servidor(a) Público(a), em 08/03/2023, às 08:18.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](http://portalservicos.jucems.ms.gov.br) informando o número do protocolo 23/023.135-7.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, quarta-feira, 08 de março de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54966377 em 08/03/2023 da Empresa COGERA SERVICOS ELETRICOS LTDA, CNPJ 15706824000159 e protocolo 230231357 - 03/03/2023. Autenticação: E699F7BE1E9C696AF8984B79E1B15BF85329B5. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/023.135-7 e o código de segurança PQbp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/03/2023 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/2022**

A Empresa COGERA SERVIÇOS ELÉTRICOS, inscrita no CNPJ nº 15.706.824.0001-59, sediada na RUA AV GURY MARQUES 5592, por intermédio de seu representante legal o Sr. ROGÉRIO FONSECA MATSUMOTO, portador da carteira de identidade nº 1210955 SSP/MS e do CPF nº 001.419.321-39, DECLARA a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo documento de referência do pregão eletrônico 372/2022.

9.1.7 O licitante deverá demonstrar a exequibilidade do seu preço através da documentação abaixo:

Hora Técnica (Dentro do Horário Comercial):	R\$216,12
Hora Técnica (Fora do Horário Comercial):	R\$309,46
R\$/km rodado:	R\$2,80
Hospedagem:	R\$225,00
Refeição:	R\$80,00
Tempo de Chegada no local em Emergências (SLA):	8 Horas
R\$/Litro de Óleo Mineral Isolante:	R\$ 30,00

DS
Rfm

Serviço	Cod. SIAD	Unid. Medida	Qtde.	Valor unit	Total	Observação
Manutenção preventivas e corretivas nas subestações pertencente ao lote 04, conforme estabelecido no termo de referencia e seus apensos.	60542	Serviço	01	R\$ 7.786,00	R\$ 7.786,00	Item I: 01 - inspeção em poste; 01 - transformador de 225 kva; 01 - disjuntor mt; 01 - chave seccionadora.

Produto	Cod. SIAD	Qtde.	Valor unit	Total	Observação
Oleo mineral isolante tipo A; aplicação em transformadores , disjuntores, chaves seccionadoras.	1200852	314 L	R\$ 30,00	R\$ 9.420,00	Oleo mineral isolante tipo a; aplicação em tranformadores , disjuntores, chaves seccionadoras.
Manutenções prevntivas e corretivas nas subestações de energia pertencentes ao lote 04, conforme estabelecido no termo de referência e seus Apensos.	60542	1	R\$ 91.194,00	R\$ 91.194,00	Manutenção preventiva e corretivas (incluso no contrato).

Campo Grande, MS 28 de Setembro de 2023.

DocuSigned by:

Rogério Fonseca Matsumoto

C5506D574A7E462...

COGERA SERVIÇOS ELÉTRICOS

CNPJ 15.706.824/0001-59

ROGÉRIO FONSECA MATSUMOTO

RG 1210955 SSP/MS

CPF:001.419.321-39

REPRESENTANTE LEGAL



RELATÓRIO DE SERVIÇOS

COGERA
ENERGIA

DADOS DO CLIENTE

Cliente: FUNDAÇÃO BRADESCO 6257 - BODOQUENA-MS
Cidade: Miranda **Estado:** MS
Endereço: Rodovia BR 262, S/N - Fazenda Bodoquena - Estação de Guaycurus
Contato: Humberto Abasse Pedras **Tel.:** (67)3242-5001
E-mail: humberto.pedras@fundacao.bradesco

DADOS DO EQUIPAMENTO**FUNDAÇÃO BRADESCO 6257 - BODOQUENA-MS - TWD1643GE - TWD1643GE - 2016099805**

Controlador (USCA)

Marca: DEEPSEA	Modelo: DS-8620	Motor	
Marca: VOLVO	Modelo: TWD1643GE	N° Série: 2016099805	Especificação: TWD1643GE
		Gerador	
Marca: WEG	Modelo: AG10315MI20A1	N° Série: 1033899164	Especificação: 315M120A1
		GMG	
Marca: STEMAC	Modelo: 757 kVA	N° Série: ST0757005216	Especificação: 757 KVA/380V

DADOS DO SERVIÇO

Início: 23/09/2023 10:49 **Término:** 23/09/2023 16:49 | **KM Inicial:** 01 **KM Final:** 02
Setor: SUBESTACAO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM SE
Referente: REF: A COLETA DE ÓLEO DE 3 TRANSFORMADORES
Horímetro Atual: 487

OBSERVAÇÕES

Realizada a termografia

ASSINATURAS

PAULO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Técnico



Wemerson Correia
eletricista

CHECK-LIST

3.8 - TERMOGRAFIA DO TRANSFORMADOR

FOTO TERMOGRAFICA DAS CONECCOES DO TRANSFORMADOR

R.: Sim

Antes



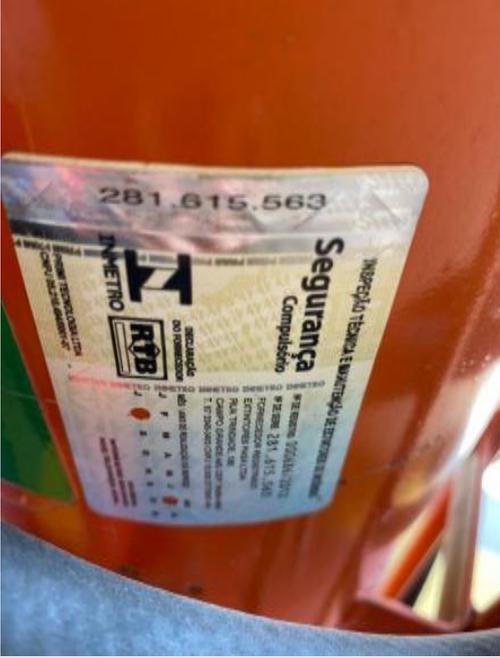
Após



3.8 - TERMOGRAFIA DO TRANSFORMADOR

FOTO TERMOGRAFICA DAS CONECCOES DO TRANSFORMADOR

R.: Sim

Antes	Após
	
	

3.8 - TERMOGRAFIA DO TRANSFORMADOR

FOTO TERMOGRAFICA DAS CONECCOES DO TRANSFORMADOR

R.: Sim

Antes	Após
 A technician wearing a white hard hat and safety glasses is using a thermal imaging camera to inspect electrical components inside an open metal cabinet. The components include two large grey units with red and green indicators. A red folder is attached to the technician's hard hat.	
 A view into the open metal cabinet showing two large grey electrical units mounted on shelves. Blue cables are visible at the bottom. A red folder is attached to the inside of the cabinet door.	
 Another view of the interior of the electrical cabinet, showing the same two grey units and blue cables. A red folder is visible on the cabinet door.	

3.8 - TERMOGRAFIA DO TRANSFORMADOR

FOTO TERMOGRAFICA DAS CONECCOES DO TRANSFORMADOR

R.: Sim

Antes



Após



3.8 - TERMOGRAFIA DO TRANSFORMADOR

FOTO TERMOGRAFICA DAS CONECCOES DO TRANSFORMADOR

R.: Sim

Antes



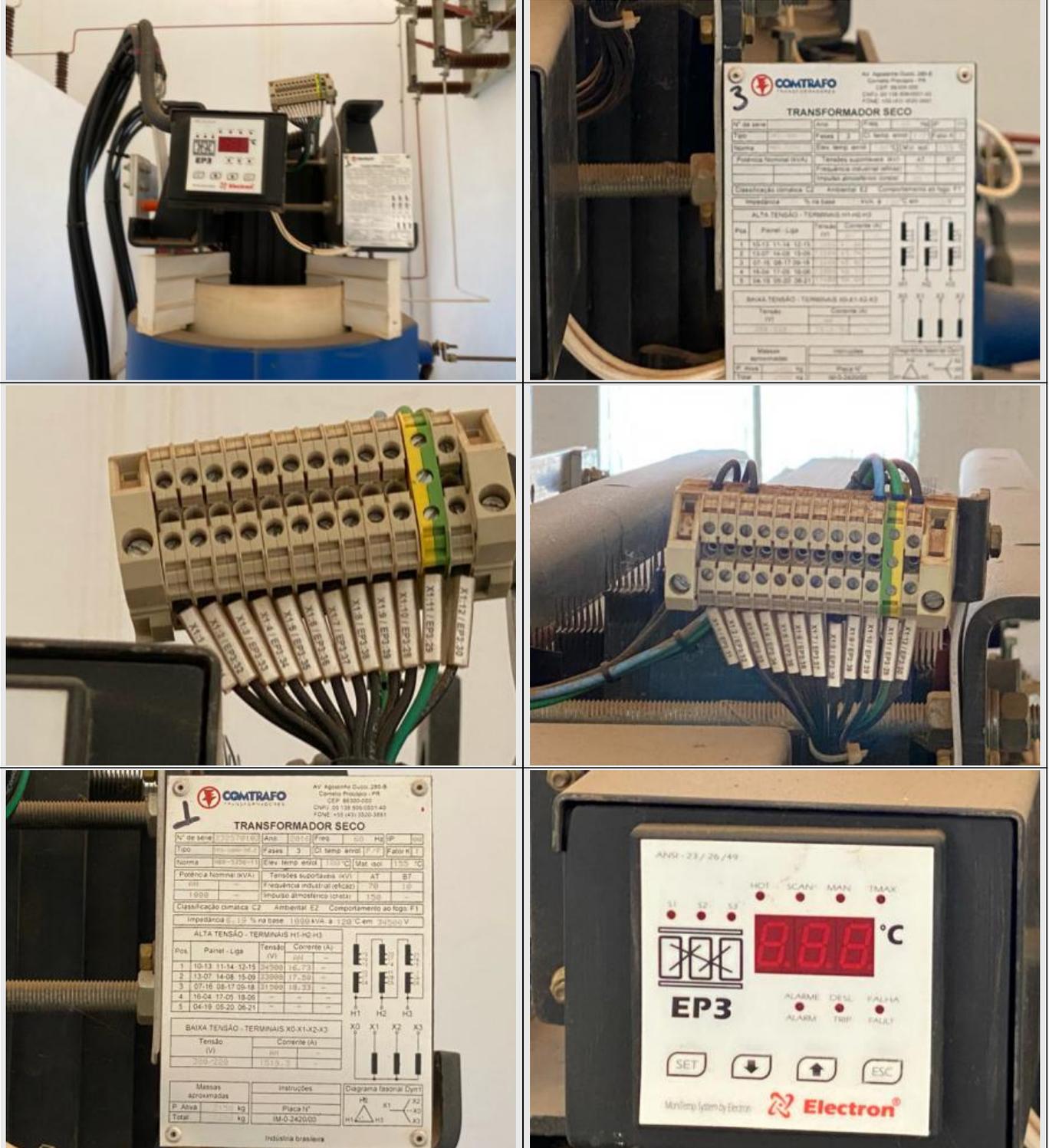
Após

MANUTENÇÃO CORRETIVA PENDENTE DE EXECUÇÃO

Necessário alimentar o relé de temperatura dos quatro transformadores da sub

Grau de Risco: MÉDIO

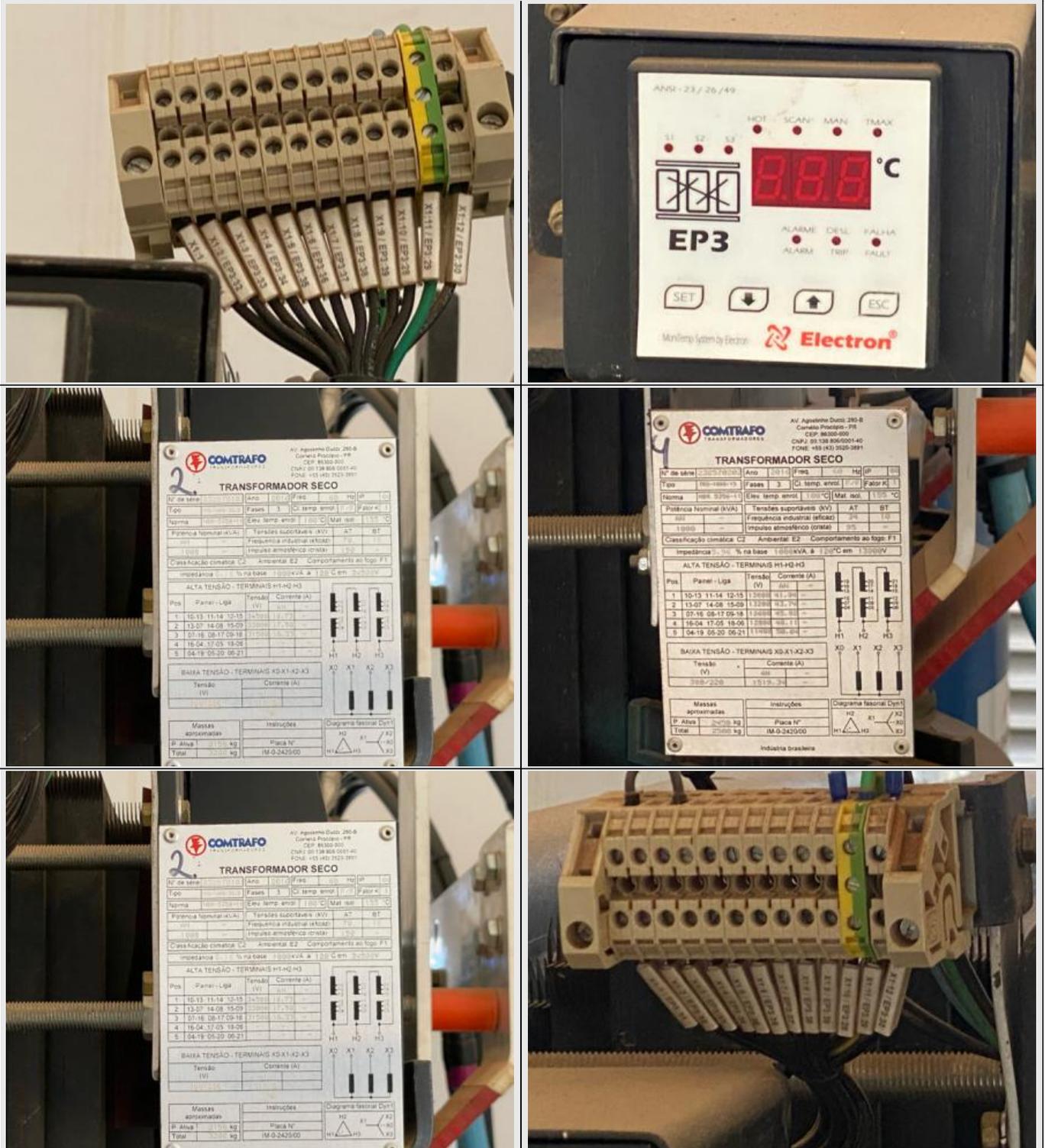
Foto(s)



Necessário alimentar o relé de temperatura dos quatro transformadores da sub

Grau de Risco:MÉDIO

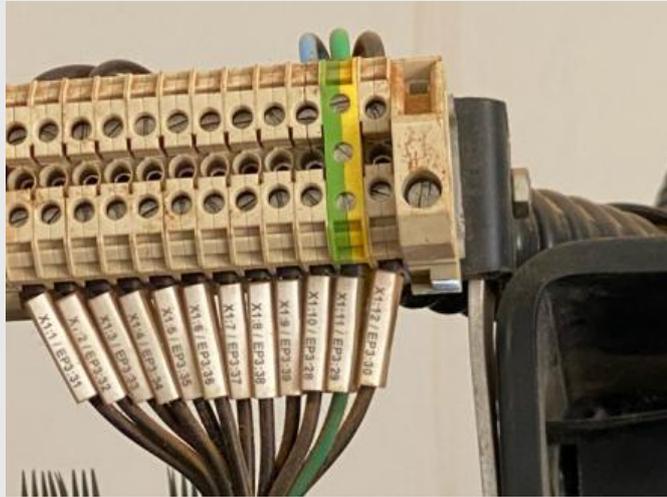
Foto(s)



Necessário alimentar o relé de temperatura dos quatro transformadores da sub

Grau de Risco:MÉDIO

Foto(s)



Necessário ensaiar os EPI

Grau de Risco:ALTO

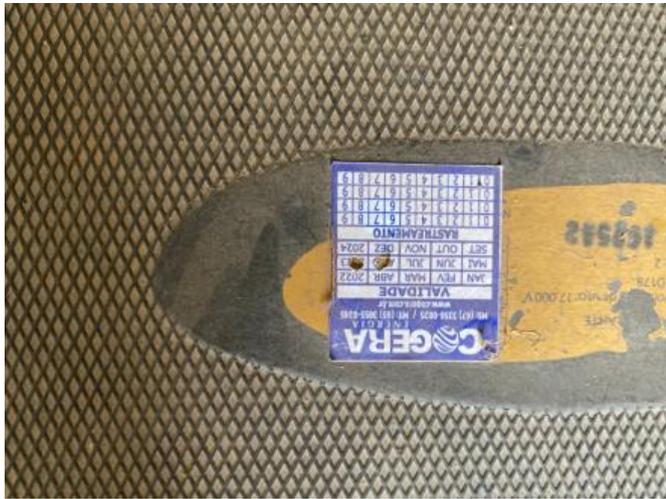
Foto(s)



Necessário ensaiar os EPI

Grau de Risco:ALTO

Foto(s)



Necessário ensaiar os EPI

Grau de Risco:ALTO

Foto(s)



ÁREA DO CLIENTE

Grupos Geradores

Venda, locação, monitoração remota e manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores a diesel e a gás.

Saiba Mais ⚡

Usuário
a.diretoria@cogera.com.br

Senha

Enviar

Com a **Área do Cliente**, nossos parceiros poderão acessar diversas informações relacionadas ao seu grupo gerador como:

- Orçamentos em Aberto;
- Ordens de Serviço Concluídas;
- Relatórios de Serviço;
- Dados e Fotos dos seus Grupos Geradores;
- Etc.

Para solicitar o acesso ao portal, basta entrar em contato com o **Rodrigo Feitosa Lima**, nos seguintes contatos:

✉ Email: **a.diretoria@cogera.com.br**

☎ Tel: **(67) 3356-0025**

📞 Cel: **(67) 9.9344-1026**

Envie os seguintes dados, que serão utilizados para realizar o login de vossa empresa:

- **CNPJ**;
- **Email** que será utilizado para fazer o login (preferencialmente do responsável)

Relatório de serviço

0.3 - SITUAÇÃO ENCONTRADA

Fotos da situação atual, antes da execução do serviço.

Foto(s)



PDF

← Fechar

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

Por este instrumento particular, em que são partes (conjuntamente denominadas como “Partes” e, individualmente, como “Parte”):

- I. **BANCO BRADESCO S.A.**, com sede no “Núcleo Cidade de Deus”, s/nº - Vila Yara - Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 60.746.948/0001-12 e inscrição estadual isenta, doravante denominado **CONTRATANTE**; e,
- II. **COGERA SERVICOS ELETRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Gury Marques nº 2820- Bairro Universitário- Município e Comarca de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 15.706.824-0001/59, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem as Partes firmar este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E PREVENTIVA MENSAL EM GRUPO GERADOR (“CONTRATO”) Nº 4700041202, PROCESSO Nº 40151487C** ambas por seus representantes legais que ao final assinam, em conformidade com seus atos constitutivos atuais, observadas e obedecidas as cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente **CONTRATO**, tem por objeto a manutenção corretiva mediante chamados e preventiva semestral / mensal, conforme cronograma definido pelo **CONTRATANTE** e discriminado no **ANEXO I**, em Subestações de Energia e Grupo Gerador nas Dependências do **CONTRATANTE**, pertencentes à Região Centro Oeste **PACOTE 1**, conforme discriminado no **ANEXO I**.

1.2 – Os serviços objeto do presente **CONTRATO**, serão prestados ao **CONTRATANTE**, bem como às suas empresas ligadas, relacionadas no **ANEXO VI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Pelos serviços, objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** cobrará as importâncias discriminadas no **ANEXO II**, correspondentes a cada tipo de manutenção executada, justas e acertadas entre as partes as quais permanecerão fixas e irrevogáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, tomando-se como base o mês de dezembro/2020. Decorrido este prazo, os preços poderão ser negociados, mediante solicitação por escrito pela **CONTRATADA**, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, e de comum acordo entre as Partes, os quais passarão a valer a partir da data negociada, não cabendo nenhum tipo de cobrança retroativa anterior a data da solicitação.

2.2 – Nos valores dos serviços descritos no **ANEXO II** estão inclusos toda a mão-de-obra comum, especializada, técnica, supervisão, locomoção e utilização de

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

ferramentas, instrumentos especiais, materiais de limpeza, pintura, parafusos, terminais e materiais de pequeno valor necessários a realização dos serviços ora contratados, inclusive despesas com engenheiros, técnicos e empregados quando da execução dos serviços, tais como deslocamento, estadia e alimentação. Estão inclusos também ao preço da manutenção preventiva a reposição de todos os itens de segurança necessários para a intervenção técnica e que estejam previstos em normas vigentes, bem como, a análise do óleo, conforme normas vigentes com testes termográfico e seus periféricos, para realização e serviços.

2.2.1 – Em qualquer local (mesmo endereço/CNPJ) que existir mais de uma subestação e/ou gerador os custos deverão ser calculados com valor cheio para a primeira, e para os demais será cobrado o percentual de 60 % do valor da manutenção.

2.3 – Quando do atendimento de mais de uma dependência em um mesmo período/prazo de atendimento e região, a **CONTRATADA** deverá elaborar roteiro prevendo o atendimento da sua base até a primeira dependência; da primeira dependência até a próxima, e assim sucessivamente.

2.4 – Caso houver dúvidas quanto à quilometragem, conforme estabelecido nos itens 2.2 e 2.3, as partes adotarão o site www.google.com.br. Caso o site por qualquer motivo deixe de existir, deverá ser utilizado as informações do Guia 4 Rodas (Rodoviário ou Guia Brasil).

2.5 – Para os serviços a serem executados em Dependências do **CONTRATANTE** com distância acima dos 600 km (seiscentos quilômetros), ida e retorno, a **CONTRATADA** deverá desenvolver pontos de atendimento regionalizados, afim de não onerar os custos de manutenção, conforme preços estabelecidos no **ANEXO II** do presente instrumento.

2.6 - Para a intervenção Corretiva o valor da manutenção será composto pelo preço da (Mão-de-Obra + Material), conforme **ANEXO II**.

2.7 – Havendo necessidade da realização de manutenção Corretiva quando da manutenção Preventiva a **CONTRATADA** poderá realizá-la sem orçamento prévio, desde que o material a ser utilizado esteja relacionado no **ANEXO II**. Caso o material não conste no citado anexo, deverá ser submetido orçamento prévio à Central de Chamados do **CONTRATANTE**, para apreciação e aprovação por escrito.

2.8 – Com relação à Mão-de-obra empregada para a realização da manutenção corretiva citada no item anterior (2.7), nada será cobrado do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – A **CONTRATADA** faturará os serviços, objeto deste Contrato, imediatamente após sua execução, ficando o **CONTRATANTE** obrigado a efetuar os pagamentos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recepção da nota fiscal na respectiva

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

Regional do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá entregar as notas fiscais à **CONTRATANTE** em até 5 dias corridos da data de sua emissão.

3.2 – Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, mediante crédito na conta corrente 10195-8, que a **CONTRATADA** mantém na Agência 1387/V.BANDEIRANTES-UCG, do Banco Bradesco S.A., valendo os comprovantes de depósito como recibo dos pagamentos efetuados.

3.3 – Ficamos convenionados que para todo e qualquer serviço, a **CONTRATADA** emitirá uma Ordem de Serviço (“O.S.”), constando claramente o serviço executado e/ou peça substituída/fornecida, com seu respectivo custo, aberto por item, conforme descrição contratual, acompanhada de retrato fotográfico, e, devidamente assinada mediante carimbo do empregado(s) da **CONTRATADA** que executou o(s) serviço(s). Caso a Ordem de Serviço O.S. não seja apresentada nestas condições, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para a devida regularização.

3.4 – Ao término dos serviços a **CONTRATADA** deverá encaminhar as vias originais das O.S. para o endereço identificado, para conferência das **GERENCIADORAS** do **CONTRATANTE**. Após a conferência das **GERENCIADORAS** do **CONTRATANTE**, será gerado e enviado um pedido à **CONTRATADA** via e-mail, dos serviços executados e liberados, para a emissão dos faturamentos.

3.5 – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser enviadas para as Regionais das **GERENCIADORAS** do **CONTRATANTE** que acionou os serviços.

3.6 – Constatando-se incorreção referente aos cálculos de faturamento dos serviços prestados por parte da **CONTRATADA**, dá direito ao **CONTRATANTE** de devolver a nota fiscal à origem, para as devidas correções e providências.

3.7 – Caso ocorra o previsto no item 3.6, após a reapresentação da nota fiscal ao **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá conceder novo prazo de pagamento, nas mesmas condições estabelecidas no item 3.5 sem quaisquer ônus ao **CONTRATANTE**.

3.8 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a apresentar os Relatórios de Serviços (**ANEXO III**, podendo este sofrer alterações no decorrer da vigência deste contrato para melhorias no processo) e Técnico (**Estes serão fornecidos somente quando da formalização do contrato**) em papel timbrado da mesma onde deverá constar detalhadamente os serviços executados, devidamente assinados com assinatura identificada e registro no CREA do engenheiro responsável (empregado ou proprietário) da **CONTRATADA** que acompanhou os serviços, juntamente com a cópia do comprovante de recolhimento da ART (Atestado de Responsabilidade Técnica), quando da entrega da nota fiscal de faturamento. A não apresentação dos relatórios, dará ao **CONTRATANTE** o direito de reter o pagamento até a devida regularização.

3.9 – A **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais distintas para prestação de serviços e venda de materiais.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

3.10 – Desde já, a **CONTRATADA** autoriza expressamente ao **CONTRATANTE** a deduzir e reter, no final de cada mês, a importância correspondente ao valor da multa contratual decorrente de responsabilidade pelo descumprimento dos prazos de atendimento operacionais e, também, o valor correspondente a eventual dano reconhecidamente causado ao patrimônio do **CONTRATANTE**, provocado por negligência, imperícia ou imprudência de empregado (s) da **CONTRATADA**.

3.11 – Se por qualquer razão a **CONTRATADA** deixar de efetuar o faturamento, conforme disposto no item 3.1., mesmo que venha a realizá-lo nos meses subsequentes, não poderá se beneficiar da correção, além daquela que lhe é devida na data pactuada para pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR

4.1 – A **CONTRATADA** prestará os serviços descritos na cláusula primeira, que serão executados por meio de sua sede, ou de suas filiais relacionadas no **ANEXO V**, as quais emitirão o correspondente documento fiscal, haja vista serem consideradas, individualmente, como estabelecimentos ou locais onde a **CONTRATADA** desenvolve a atividade de prestação de serviço, de modo permanente ou eventual, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar n. 116, de 31/07/2003, publicada no Diário Oficial da União de 01/08/2003.

4.2 – Na hipótese de passar a prestar os serviços, total ou parcialmente, por um outro seu estabelecimento, a **CONTRATADA** se compromete a informar tal fato ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para a elaboração de aditivo específico visando adequar os faturamentos, que, nesta hipótese, deverão então ser efetuados pelo novo estabelecimento.

4.3 – O **CONTRATANTE** fica desobrigado do pagamento de serviços prestados por estabelecimentos outros que não aqueles relacionados no **ANEXO V**, se não foi informado, no prazo estipulado na cláusula 4.2 deste instrumento, da mudança de local do estabelecimento prestador.

4.4 – Será considerado indevido o faturamento formalizado por estabelecimento prestador diverso daquele que efetivamente prestou os serviços, nos termos desta cláusula.

4.5 – Fica estabelecido, ainda, que na hipótese da **CONTRATADA** prestar/executar os serviços, por meio de um único estabelecimento, seja ele sua sede ou filial, a(os) estabelecimento(s) do **CONTRATANTE** localizado(s) em município(s) diverso(s) do constante no introito deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a emitir o adequado documento fiscal de forma individualizada, para tantos e quantos municípios forem identificados como tendo sido o local em que os serviços ora avençados foram efetivamente realizados.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

4.6 – Na hipótese de haver mais de um estabelecimento do **CONTRATANTE** beneficiário dos serviços ora contratados e localizados no mesmo município, o **CONTRATANTE** indicará à **CONTRATADA** um único estabelecimento, para o qual será emitido o respectivo documento fiscal atinente a todos os serviços prestados para o respectivo município.

4.7 – Caso o **CONTRATANTE** venha a ser responsabilizado em decorrência de faturamento efetuado pela **CONTRATADA** fora dos moldes ora pactuados, ficará ela obrigada a reparar o **CONTRATANTE** em perdas e danos, cujo valor fica limitado aos prejuízos comprovadamente resultantes desse faturamento indevido.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A **CONTRATADA** por meio de seus engenheiros e técnicos devidamente registrados em seu quadro de empregados prestará os serviços deste contrato conforme necessidades do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, apresentar o número do registro no CREA de seu estado e cumprir rigorosamente a legislação em vigor, os quais poderão ser consultados através dos sites www.confed.org.br e www.mtb.gov.br.

5.2 – O **CONTRATANTE** poderá acionar a **CONTRATADA** para a prestação dos serviços corretivos conforme demanda e/ou urgência.

5.3 – Fica convencionado que a **CONTRATADA** atenderá as solicitações para manutenções preventivas aos sábados, domingos e feriados, conforme previamente agendado com o **CONTRATANTE**. As manutenções corretivas deverão ser atendidas nos prazos abaixo discriminados a contar do recebimento do chamado via meios eletrônicos; exceto quando não for possível o acesso às instalações em face de greves, bloqueios de rodovia, enchentes ou por qualquer motivo de força maior, hipótese na qual será prorrogado o prazo para a primeira hora em que haja possibilidade de acesso, mediante comunicado justificando o motivo do não atendimento:

- Capital e Região Metropolitana: 3 Horas
- Até 200 Km: 4 Horas
- Acima de 200 km considerar até 2h a cada 100km agregado

Os chamados corretivos terão como prazo de conclusão 48 horas contadas a partir do primeiro atendimento o qual deve estar devidamente comprovado através de O.S. Assinada e identificada pela dependência.

5.3.1 – A **CONTRATADA**, poderá efetuar inspeção técnica visual sem desligamento da subestação, em horário comercial, para avaliar as condições de operação dos componentes (ruídos, sinais de aquecimento, vazamentos, leitura de corrente nas fases e tensões na baixa tensão, em suma todos os parâmetros elétricos que podem ser avaliados sem o desligamento) e efetuar a limpeza das partes que não estiverem

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

sob tensão ou risco de contato físico (varrer as áreas deserneizadas), apresentando relatório técnico e fotográfico caso constatar anomalias, deverão imediatamente comunicar ao **CONTRATANTE**, para solução do problema. Todos problemas detectados que possam ser solucionados nessa ocasião deverão ser executados e se houver a necessidade de desligamento deverão solicitar autorização da administração do local.

5.3.2 – As manutenções preventivas serão realizadas em intervalos de no mínimo 6 (seis) meses para subestação e mensal para Grupo Geradores, condicionado a real necessidade em função das inspeções. Caso seja constatada anomalia grave, deverá ser programada a manutenção corretiva o mais breve possível ou até no próprio expediente, mediante aprovação da administração local e do gestor.

5.3.3 – A **CONTRATADA** deverá comparecer a escola em horário de expediente, para retirarem cópia das chaves para acessar a escola/subestação e assinar o termo de responsabilidade e se for possível solicitar a agência às senhas provisórias para inibir os alarmes, caso tenham necessidade. As chaves deverão ser devolvidas no expediente seguinte a execução dos trabalhos.

5.4 – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente o cronograma de manutenção preventiva, estabelecido pelo **CONTRATANTE**, conforme **ANEXO I**.

5.5 – Ao término de cada atendimento, a **CONTRATADA** deverá comunicar, na primeira hora útil subsequente à intervenção, a Central de Chamados da Regional do **CONTRATANTE** para a devida baixa e regularização. Fica convencionado que o **CONTRATANTE** deverá fornecer no ato da solicitação o número do telefone e telefax para que a **CONTRATADA** realize a baixa.

5.6 – Para boa execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá utilizar todos os instrumentos de medição necessários para execução e registro das atividades.

5.7 – Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de às suas expensas, incluir ou excluir localidades, desde que mantidas as mesmas condições deste contrato, o que se dará mediante formalização de Aditivo Contratual.

5.8 – A **CONTRATADA** terá o prazo de 90 dias a contar do início da vigência do presente contrato, para o envio do relatório fotográfico de todas cabines do parque, incluindo as informações como idade, capacidade, condições de funcionamento e laudo conclusivo.

5.9 – As preventivas devem ser distribuídas de forma uniforme, de acordo com as quantidades do parque.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

CLÁUSULA SEXTA – DAS PEÇAS DE REPOSIÇÃO

6.1 – Fica estabelecido, que todo e qualquer material peça e/ou componente cuja utilização se tornar necessário durante a execução dos serviços, serão substituídos pela **CONTRATADA**, obedecendo aos preços discriminados no **ANEXO II**, os quais permanecerão fixos e irremovíveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, tomando-se como base o mês de dezembro/2020. Decorrido este prazo, os preços poderão ser negociados, mediante solicitação por escrito pela **CONTRATADA**, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência e até 30 (trinta) dias após, e de comum acordo entre as Partes, os quais passarão a valer a partir da data negociada, não cabendo nenhum tipo de cobrança retroativa anterior a data da solicitação.

6.2 – Os materiais/peças a serem aplicados pela **CONTRATADA** nas subestações de energia e/ou grupo gerador do **CONTRATANTE**, deverão ser originais, conforme recomendações do fabricante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 – A **CONTRATADA** garantirá os serviços de mão-de-obra executados pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de execução.

7.2 – Fica estabelecido que as peças e materiais utilizados na execução dos serviços terão garantia pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de execução.

7.3 – Convencionou-se que caso os serviços executados e/ou os materiais fornecidos venham apresentar qualquer defeito durante o período de garantia, ou na fiscalização seja constatada má qualidade, a **CONTRATADA** obriga-se a consertá-los e/ou substituí-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

8.1 – A **CONTRATADA** garantirá a qualidade, desempenho, durabilidade dos materiais/serviços prestados, bem como os prazos dos serviços a serem executados, conforme itens 5.3 e 7.3. Caso a **CONTRATADA** não atinja o desempenho, qualidade e os prazos estabelecidos neste Contrato, estará sujeita à aplicação de multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato.

8.1.1 – Fica convencionado que a **CONTRATADA** garantirá 99% (noventa e nove por cento) dos atendimentos/chamados, conforme os prazos dos itens 5.3 e 7.3, qualidade, durabilidade dos serviços a serem medidos pelo **CONTRATANTE**, ficando esse percentual, limitado a 2 (dois) atendimentos/chamados fora do prazo de atendimento e/ou irregulares apontadas pelo **CONTRATANTE** por mês, não podendo ainda, haver

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

reincidência de irregularidades para a mesma cabina e/ou sala de autoatendimento, sob pena de aplicação de multa prevista no item 8.1 deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 – A **CONTRATADA** prestará os serviços ora contratados através de seus técnicos e engenheiros devidamente registrados no seu quadro de empregados.

9.2 – A **CONTRATADA** permitirá o acompanhamento dos serviços por um empregado e/ou preposto do **CONTRATANTE**, designado para tal fim.

9.3 – A **CONTRATADA** responderá por todos e quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e outros bens do **CONTRATANTE**, caso fique comprovado que esses danos decorreram da culpa de qualquer uma das pessoas por ela enviadas para execução dos serviços, objeto deste Contrato, após perícia a ser realizada por empregados e/ou prepostos das Partes contratantes em conjunto.

9.4 – Todas as ocorrências verificadas ou reparadas durante as intervenções técnicas serão registradas em O.S (Ordem de Serviço) constando horário de chegada e saída do técnico, do qual o **CONTRATANTE** receberá cópia. Esse impresso deverá ser assinado pelo empregado e/ou preposto do **CONTRATANTE**, designado para acompanhamento dos serviços, o qual identificará sua assinatura mediante carimbo.

9.5 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços e fornecer materiais em conformidade com as normas vigentes.

9.6 – A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** a relação detalhada (endereço, CNPJ, telefone, pessoa de contato, etc.) dos locais onde possui pontos de atendimento.

9.7 – A **CONTRATADA** garante ao **CONTRATANTE** que os seus prepostos comparecerão nos locais de trabalho, uniformizados com o logotipo da **CONTRATADA**, crachá de identificação (credencial) em lugar visível, inclusive, com a observação de não estarem autorizados a prestar informações aos clientes, relativo à operação bancária dos equipamentos.

9.8 – Caso haja qualquer alteração no serviço solicitado inicialmente pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comunicar previamente a central de chamados do **CONTRATANTE** sobre as alterações para a devida aprovação dos serviços, que deverá ser consignado em aditivo, passando este a fazer parte integrante deste Contrato.

9.9 – Fica convencionado que a **CONTRATADA** através de seus técnicos utilizará o telefone instalado na área de manutenção estritamente para assuntos relacionados

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

aos serviços contratados, se for constatado o uso indevido será notificado e a **CONTRATADA** responderá pelos custos.

9.10 – São, também, de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços aqui contratados, ou em conexão com eles, ainda que tais acidentes tenham ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE** e das **EMPRESAS**, e ainda, o cumprimento das normas do **CONTRATANTE** relacionadas à prevenção de acidentes.

9.11 – A **CONTRATADA**, expressamente e sem qualquer ressalva, civil e criminalmente, exime o **CONTRATANTE**, de toda e qualquer responsabilidade, por sucessão, relativa a eventuais prejuízos, perdas e danos, lucros cessantes e emergentes, lesões causadas em seus representantes legais, empregados e terceiros, avarias em bens móveis e imóveis.

9.12 – Será de responsabilidade da **CONTRATADA** providenciar o desligamento / religamento da energia junto à Concessionária local, para prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual. As Normas e Procedimentos da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), incluindo a documentação necessária (Relatório de Manutenção / ART / Comprovante de Pagamento / Fotos / Laudo) deverão ser impressos e/ou em arquivo eletrônico, caso seja solicitado pela Concessionária responsável referente à região da prestação dos serviços.

9.13 – A **CONTRATADA** deverá manter o sistema energizado durante a manutenção preventiva e/ou corretiva, não se admitindo paralisação do sistema por mais de 10 (dez) minutos, podendo utilizar-se de gerador de energia com as características citadas no **ANEXO IV** ou ligação provisória solicitada a Concessionária local pela **CONTRATADA**, sem ônus ao **CONTRATANTE**. Lembrando que os No-Breaks bifásicos de 8 a 15 kVA com autonomia de no mínimo 2 (duas) horas, deverá ser dimensionado ao grupo gerador adequado às características da carga.

9.14 – A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar mensalmente à central de chamados do **CONTRATANTE**, o nome, número do Registro Geral com órgão emissor, filiação, função e data de admissão dos empregados que executam serviços pertinentes a este contrato. Havendo algum desligamento de colaborador, a atualização deve ser imediata, para evitar acessos indevidos.

9.15 – A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto deste contrato, com rigorosa observância das Normas Técnicas (ABNT / CONFEA/ CONCESSIONÁRIAS) e de Segurança relacionadas ao trabalho a ser executado, fornecendo e obrigando seus empregados, a utilizar os EPI's (equipamento de proteção individual), conforme a legislação em vigor, assumindo neste ato, isolada e individualmente, em caráter irrevogável e irretratável, de modo amplo e incondicional, total e integral responsabilidade por todos e quaisquer danos pessoais e materiais, que os serviços

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

executados, no seu todo ou em parte, por seus materiais, pertences e acessórios, venha a causar direta ou indiretamente a seus empregados, pessoas contratadas e terceiros, seja por dolo, culpa, ou em consequência de caso fortuito ou força maior, devendo a **CONTRATADA**.

9.16 – A **CONTRATADA** garante ao **CONTRATANTE** que os seus empregados comparecerão nos locais de trabalho, com uniforme contendo o logotipo da **CONTRATADA**, crachá de identificação (credencial) em lugar visível, sendo terminantemente proibido o fumo (cigarros, charutos, cachimbos, etc.) dentro das instalações da subestação. Será permitido somente na área externa à subestação.

9.17 - Dos direitos e deveres trabalhistas:

9.17.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar ao **CONTRATANTE**, até a data da assinatura deste **CONTRATO**, cópia autenticada (i) do Contrato/Estatuto Social vigente, (ii) da(s) alteração(ões) societária(s) que eventualmente não tenha(m) sido consolidada(s) no Contrato/Estatuto Social vigente, (iii) da Ata de Eleição da Diretoria e (iv) qualquer outro documento, tais como Procuração, Ata de Eleição do Conselho de Administração e/ou Ata de Reunião do Conselho de Administração, que se fizerem necessários para a comprovação da representação da **CONTRATADA** e para comprovação da autorização para a **CONTRATADA** celebrar este **CONTRATO**, se for o caso.

9.17.2 - Caso a **CONTRATADA** realize qualquer tipo de alteração societária durante a vigência deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se compromete a entregar cópia autenticada do respectivo documento de alteração ao **CONTRATANTE**, em até 30 (trinta) dias contados da data do registro da respectiva alteração societária no órgão competente.

9.17.3 - Todos os documentos mencionados nas cláusulas acima deverão estar registrados nos respectivos órgãos competentes.

9.17.4 - Para a presente contratação a **CONTRATADA** garante ter e manter, durante todo o prazo de vigência deste **CONTRATO**, capacidade econômica compatível com os serviços prestados, inclusive, mas não se limitando, a integralização de seu capital social e sua relação proporcional a seu quadro de empregados nos termos da legislação vigente.

9.17.5 - A **CONTRATADA** declara que possui 80 (oitenta) empregados e que seu capital social integralizado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), na data de assinatura deste **CONTRATO**.

9.17.6 - A **CONTRATADA** assume a obrigação de informar ao contratante as alterações que houver na quantidade de seus empregados e no seu capital social, de forma a comprovar a permanente compatibilidade entre ambos, respeitados os patamares mínimos legais.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

9.17.7 - A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE**, cópia simples da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União vigente, devendo reapresentar cópia das suas respectivas renovações com até 02 (dois) dias de antecedência do vencimento da anterior. A exigência feita neste item não se aplica nos casos em que o **CONTRATANTE** encontra-se obrigado a reter a alíquota para o INSS sobre os valores pagos em suas notas fiscais nos termos da legislação vigente.

9.17.8 - A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar ao **CONTRATANTE**, cópia simples do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS) válido, bem como mensalmente reapresentar cópias de suas posteriores renovações.

9.17.9 - A **CONTRATADA** garante que todos os seus empregados, disponibilizados à execução dos serviços contratados, pertencem ao seu quadro de funcionários regidos pela CLT e gozam de todos os benefícios e direitos que decorrem da legislação em vigor, bem como é responsável exclusiva pelo pagamento de todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais outros determinados por quaisquer órgãos públicos e/ou fiscalizadores, tais como, porém não se limitando, às remunerações mensais, 13º salários, férias, horas extras, adicionais, FGTS, verbas rescisórias, indenização por acidente do trabalho, de acordo com a legislação aplicável.

9.17.10 - Caso haja necessidade de subcontratação, parcial ou total, dos serviços ora prestados, a **CONTRATADA** deverá **obrigatoriamente** obter prévia e expressa autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

9.17.11 - Na hipótese de ser autorizada a subcontratação, a subcontratada deverá preencher os requisitos da Lei nº 6.019/74, aplicando-se na relação entre ela e a **CONTRATADA** as disposições da mesma lei, e, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópia dos contratos de subcontratação, com a prerrogativa de ocultamento dos campos comerciais, sob pena de suspensão dos pagamentos.

9.17.12 - A **CONTRATADA** conduzirá diretamente a execução dos serviços, transmitindo aos seus empregados todas as ordens, orientações, explicações, padrões e demais procedimentos necessários à execução dos serviços ora contratados.

9.17.13 - A **CONTRATADA** garante, para todas as finalidades de direito, que não mantém e não manterá em seu quadro societário como titular ou sócio quaisquer pessoas físicas que tenham prestado serviços à **CONTRATANTE**, na qualidade de empregado ou trabalhador sem vínculo empregatício, nos 18 meses anteriores à presente contratação, exceto se forem aposentados, sob pena de indenizar o **CONTRATANTE** de todo e quaisquer ônus decorrentes do descumprimento da garantia aqui expressa, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais cabíveis.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

9.17.14 - A **CONTRATADA** não poderá e garante que não alocará na execução do presente contrato empregado seu que tiver rescindido contrato de trabalho com o **CONTRATANTE** no período de até dezoito meses, a contar da demissão do empregado.

9.17.15 - A **CONTRATADA** reconhece que não existe qualquer vinculação trabalhista entre os seus sócios, titulares, empregados e/ou prepostos/representantes e o **CONTRATANTE**, para todos os fins e efeitos legais e assume total e integral responsabilidade por todos e quaisquer ônus decorrentes de toda e qualquer demanda e/ou ação judicial, extrajudicial e/ou fiscalizatória de qualquer natureza em face do **CONTRATANTE**, em razão da presente contratação, tais como, porém não se limitando, às condenações de quaisquer naturezas, custas, despesas, honorários advocatícios e periciais, verbas de sucumbência e demais outros, não se admitindo qualquer excludente e/ou exceção que possa provocar interpretação diversa da obrigação ora estabelecida.

9.17.16 - Quando e se houver necessidade de desenvolvimento dos serviços contratados nas dependências do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** determinará aos seus empregados que acatem e respeitem todas as normas de segurança e saúde e demais regulamentos vigentes para acesso às dependências do **CONTRATANTE**.

9.17.17 - Na hipótese da cláusula anterior, a **CONTRATADA** se obriga a determinar aos seus empregados, envolvidos na prestação de serviços, a estarem de posse das suas respectivas folhas de ponto (registro de horário), incumbindo única e exclusivamente à **CONTRATADA** o controle da jornada de trabalho de seus empregados.

9.17.18 - As Partes reconhecem que o **CONTRATANTE** não oferece alimentação em refeitórios, serviços de transporte ou atendimento médico ou ambulatorial aos seus empregados, em suas dependências e que, portanto, não pode estendê-los aos empregados da contratada, nem mesmo quando e enquanto os serviços forem executados em suas dependências.

9.17.19 - As Partes declaram que são contratantes independentes e nada neste **CONTRATO** poderá ser interpretado de modo a criar qualquer vínculo entre elas.

9.17.20 - Quando obrigatório pela legislação vigente ou quando requerido por qualquer órgão fiscalizador, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar, em até 02 dias úteis, ao **CONTRATANTE**, relação contendo o nome do(s) empregado(s) envolvido(s) na contratação, com identificação do registro geral, CTPS, PIS e filiação, bem como cópia do Registro de Empregado e demais documentos necessários ao atendimento às exigências de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

9.17.21 - Todas as obrigações e garantias previstas neste Capítulo, intitulado Dos Direitos e Obrigações Trabalhistas, são extensivas às subcontratadas e seu inadimplemento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo das demais penalidades legais vigentes e da possibilidade de término antecipado deste **CONTRATO**, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

9.17.22 - A **CONTRATADA** não poderá, sob hipótese alguma, utilizar-se de cooperativas ou cooperados para a execução dos serviços ora contratados.

9.17.23 - Os profissionais de origem estrangeira, que vierem a ser contratados pela **CONTRATADA**, ainda que temporariamente, para execução dos serviços ora avançados, deverão estar com a sua situação jurídica devidamente regularizada no país, em conformidade com o que dispõe a Lei 6.815, de 19.08.1980.

9.17.24 - A comprovação da regularidade da situação jurídica dos profissionais estrangeiros que vier a contratar, caberá única e exclusivamente a ela, **CONTRATADA**, ficando o **CONTRATANTE** isento, de qualquer responsabilidade em relação a eventual infringência aos termos da lei retro citada.

9.17.25 - A **CONTRATADA** se obriga a utilizar a ferramenta de gestão de terceiros, assim que for disponibilizada via WEB pelo **CONTRATANTE**, para recebimento de notificações automáticas e envio de documentos que o **CONTRATANTE** solicitar e necessitar para a contratação.

9.18 - Anualmente, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE** o documento intitulado “**Instrumento de Quitação Anual**”, devidamente impresso em papel timbrado e assinado, pelos representantes legais, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.

9.19 - A **CONTRATADA**, obriga-se através do sistema disponibilizado pelo banco. E com a utilização de smartphone, baixar os chamados corretivos/preventivos.

CLÁUSULA DEZ – DA RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 – A fim de possibilitar a execução dos serviços, objeto deste Contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

10.2 – Assegurar às pessoas credenciadas pela **CONTRATADA** livre acesso ao local da execução dos serviços, desde que devidamente identificados.

10.3.1 – Designar empregado (nível técnico - Res. 218 do Confea) o qual ficará responsável em acompanhar a execução dos serviços.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

10.3.2 – Designar empregado e/ou preposto o qual ficará responsável em acompanhar o pessoal da **CONTRATADA**, durante a execução dos serviços, que no seu término assinará a O.S. (Ordem de Serviço) e identificará a assinatura mediante carimbo.

10.4 – Realizar o monitoramento sobre o aproveitamento de logística efetuado pela **CONTRATADA** para o atendimento das intervenções.

10.5 – Efetuar os pagamentos conforme disposto neste Instrumento.

10.6 - O **CONTRATANTE** não assume por este Contrato qualquer compromisso quanto a quantidade, regularidade ou periodicidade de solicitações de Fornecimentos/Serviços, ficando a **CONTRATADA** ciente neste ato e com o que concorda que

seus Fornecimentos/Serviços serão solicitados de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**.

10.7 - A **CONTRATADA** por meio dos seus colaboradores capacitados, estarão orientando/preparando um colaborador a ser indicado pelo **CONTRATANTE**, para realizar diagnostico preliminares em caso de problemas, bem como testes quinzenalmente de geradores no vazio, para inibir riscos de falhas quando demandado.

CLÁUSULA ONZE – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 - O presente Contrato vigorará pelo período 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01 de dezembro de 2020, podendo, contudo, ser prorrogado mediante acordo prévio das partes, com 30 (trinta) dias de antecedência, do vencimento do seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DOZE – DA INDENIZAÇÃO

12.1 – A **CONTRATADA** assume neste ato, de maneira irrevogável e irretratável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos, pessoais, morais ou materiais, que vierem a ser sofridos pelo **CONTRATANTE**, pelas **EMPRESAS** em razão da prestação de serviços ora ajustadas e que decorram da culpa da **CONTRATADA**, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA TREZE – DAS PROIBIÇÕES

13.1 – Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra Parte.

13.2 – Fica desde já, expressamente vedado à **CONTRATADA**, a emissão de qualquer título cambial ou cambiariforme em decorrência dos serviços e/ou fornecimentos previstos neste **CONTRATO**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

13.3 – O empregado ou preposto da **CONTRATADA** não deve em hipótese alguma, trabalhar sob qualquer subordinação da **CONTRATANTE**, bem como exercer atividade diversa daquela para a qual foi contratado.

13.4 – Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** a utilização dos termos deste **Contrato** em divulgação ou publicidade, bem como, o uso do nome, marca e logomarca do **CONTRATANTE**, para qualquer finalidade e em qualquer meio de comunicação, quer seja na mídia impressa, escrita, falada ou eletrônica, incluindo-se, porém, sem se limitar, a publicação em portfólio de produtos e serviços, links, etc., sendo que a sua infração poderá ensejar a rescisão automática do presente **Contrato**, a critério do **CONTRATANTE**, além de sujeitar-se a **CONTRATADA**, ao pagamento da multa contratual e perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA QUATORZE – DO ROMPIMENTO

14.1 – O presente **CONTRATO** poderá ser rompido a qualquer tempo por qualquer das Partes, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita com até 30 (trinta) dias de antecedência contados do recebimento do comunicado pela outra Parte, período em que as Partes deverão cumprir regularmente com as obrigações ora assumidas.

14.2 – Se o rompimento for de iniciativa da **CONTRATADA**, caberá a ela prestar conta de todos os serviços que até então tenham sido executados, recebendo, em seguida, a remuneração a que eventualmente fazer jus, perdendo o direito a qualquer pagamento pelos serviços que não tenham sido concluídos.

14.3 – Sendo do **CONTRATANTE** a iniciativa de romper o **CONTRATO**, serão devidos somente os valores em relação aos serviços das etapas já concluídas e que estejam, ainda, pendentes de pagamento.

14.4 – Na hipótese de rompimento deste **CONTRATO**, deverá a **CONTRATADA** devolver ao **CONTRATANTE** todos os documentos que, eventualmente, se encontrarem em seu poder.

14.5 – Além das previstas em lei, este **CONTRATO** poderá ser rompido de imediato e sem qualquer aviso, nas seguintes hipóteses:

- a) se qualquer das Partes falir, requerer recuperação judicial ou iniciar procedimento de recuperação extrajudicial, tiver sua falência ou liquidação requerida;
- b) se a **CONTRATADA** tiver cassada sua autorização para execução dos serviços ora contratados.
- c) se a **CONTRATADA** suspender suas atividades por período superior a 60 (sessenta) dias.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

d) havendo subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste **CONTRATO**, sem a anuência escrita da outra Parte.

14.6 – A infração de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, poderá ensejar imediato rompimento deste **CONTRATO**, por simples notificação escrita com indicação da denúncia à Parte infratora, que terá prazo de 5 (cinco) dias, após o recebimento, para sanar a falta. Decorrido o prazo e não tendo sido sanada a falta, o Contrato ficará rescindido de pleno direito, respondendo ainda, à Parte infratora pelas perdas e danos decorrentes.

14.7 – Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** a utilização dos termos deste **CONTRATO** em divulgação ou publicidade, bem como, o uso do nome, marca e logomarca do **CONTRATANTE**, para qualquer finalidade e em qualquer meio de comunicação, quer seja na mídia impressa, escrita, falada ou eletrônica, incluindo-se, porém, sem se limitar, a publicação em portfólio de produtos e serviços, links, etc., sendo que a sua infração poderá ensejar o rompimento automático deste **CONTRATO**, a critério do **CONTRATANTE**, além de sujeitar-se a **CONTRATADA**, ao pagamento da multa contratual e perdas e danos que forem apuradas.

CLÁUSULA QUINZE – DA MULTA

15.1 – O inadimplemento de qualquer obrigação contratual pela **CONTRATADA** sujeitará a uma multa **de 20% (vinte por cento)**, aplicável sobre o valor faturado no mês anterior à época da infração, sem prejuízos do **CONTRATANTE** considerar o **Contrato** rescindido de pleno direito.

15.2 – O não pagamento dos serviços prestados na data do vencimento sujeitará o **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que os serviços tenham sido totalmente concluídos, aceitos e com anuência das Gerenciadoras e Banco Bradesco e as Notas Fiscais/Faturas recebidas com a devida antecedência conforme descrito no item 3.1 a:

a) Multa de **1%** (dois por cento) sobre os valores em atraso.

b) Juros de mora, devidos do dia seguinte ao do vencimento até a data da efetiva liquidação do débito, a uma taxa de **0,5%** (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS TRIBUTOS

16.1 – Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta deste **CONTRATO**, ou de sua execução, constituem ônus econômico da **CONTRATADA**, cabendo os respectivos recolhimentos ao sujeito passivo, seja como contribuinte ou responsável, conforme definido na lei tributária.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

16.2 - Se, durante a vigência deste **CONTRATO**, forem criados novos tributos ou alteradas as alíquotas dos atuais, de forma a majorar ou diminuir o ônus das Partes contratantes, os preços poderão ser revistos, de modo a serem ajustados a essas modificações, mediante termo aditivo, assinado pelas Partes.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO CUMPRIMENTO CONTRATUAL

17.1 – A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste **CONTRATO**, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

17.2 – Os **ANEXOS de I ao VIII**, devidamente rubricados pelas Partes, bem como o **Manual de Procedimentos Técnicos** com fotos ilustrativas de comunicação visual e arquivos vetoriais, contidas no exemplar em mídia entre a **CONTRATADA**, integram este **CONTRATO** para todos os fins e efeitos de direito, como se nele estivessem transcritos.

17.3 – Eventuais inclusões de outras cláusulas, exclusões ou alterações das já existentes, serão consignadas em aditivo devidamente assinado pelas Partes, que passará a fazer parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS POLÍTICAS E CÓDIGOS DA ORGANIZAÇÃO BRADESCO

18.1 – A **CONTRATADA**, na forma aqui representada, declara estar ciente das disposições do “Código de Conduta Ética da Organização Bradesco”, do “Código de Conduta Ética Setorial do Profissional de Compras da Organização Bradesco”, da “Política Corporativa de Segurança da Informação” e do “Programa de Integridade Bradesco”, disponíveis em www.fornecedoresbradesco.com.br, comprometendo-se em cumpri-los e fazê-los cumprir por seus empregados e prepostos.

18.2 – A **CONTRATADA** assume neste ato, de maneira irrevogável e irretratável, total e integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos, pessoais, morais e materiais, que vierem a ser sofridos pelo **CONTRATANTE**, pelas **EMPRESAS** ou terceiros, em razão da não observância de qualquer das disposições contidas nos documentos citados no item 18.1 desta cláusula por parte da **CONTRATADA**, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DEZENOVE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, durante o prazo de vigência do presente **CONTRATO**, verificar nas dependências da **CONTRATADA**, além da Sistemática da Garantia da Qualidade dos produtos e serviços a serem fornecidos, o atendimento das obrigações estabelecidas com base neste **CONTRATO**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

19.2 – Com relação a qualquer quantia a ser paga pelo **CONTRATANTE** nos termos do presente **CONTRATO**, as Partes estabelecem de comum acordo que o **CONTRATANTE** poderá compensar, contra essa quantia, qualquer importância que a **CONTRATADA** seja obrigada a pagar ao **CONTRATANTE** em decorrência de dívidas, inclusive, mas não se limitando aos casos de condenação ou acordo judicial.

19.3 – Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

19.4 – As Partes declaram e garantem mutuamente, inclusive perante seus fornecedores de bens e serviços, que:

a) exercem suas atividades em conformidade com a legislação vigente a elas aplicável, e que detém as aprovações necessárias a celebração deste **CONTRATO**, e ao cumprimento das obrigações nele previstas;

b) não utilizam de trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão-de-obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, observando as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;

c) não empregam menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais a sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este o período compreendido entre as 22h e 5h;

d) não utilizam práticas de discriminações negativas, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

e) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância a legislação vigente no que tange a Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

19.5 – As Partes declaram, neste ato, que a celebração deste **CONTRATO**, não implicou em investimentos consideráveis para a execução dos serviços ora contratados.

19.6 – As Partes declaram que tiveram prévio conhecimento de todas as cláusulas e condições deste **CONTRATO**, concordando expressamente com todos os seus termos e condições.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

19.7 – Este **CONTRATO** constitui todo o entendimento e acordo entre as Partes e substitui todas as garantias, condições, promessas, declarações, contratos e acordos verbais ou escritos, anteriores sobre o objeto deste **CONTRATO**.

19.8 – Cada uma das Partes garante à outra Parte:

- a) que está investida de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações aqui previstas e consumir as transações aqui contempladas; e,
- b) que a assinatura e o cumprimento do presente instrumento não resulta violação de qualquer direito de terceiros, lei ou regulamento aplicável ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer **CONTRATO**, instrumento ou documento do qual seja parte ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas, nem na necessidade de obter qualquer autorização nos termos de qualquer **CONTRATO**, instrumento ou documento do qual seja parte, ou pelo qual tenha qualquer ou quaisquer de suas propriedades vinculadas e/ou afetadas.

19.9 – Fica estabelecido que o **CONTRATANTE** poderá realizar e/ou designar empresas especializadas para fazer vistorias dos serviços executados pela **CONTRATADA**, e, caso constatar quaisquer irregularidades ou descumprimento das condições ou especificações constante deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** reparará e/ou ressarcirá o **CONTRATANTE** em até 10 (Dez) dias úteis, pelos decorrentes danos apontados e valorizados em relatório de vistoria do **CONTRATANTE**.

19.20 - A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE**, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, por sua área de Auditoria Interna ou por empresa que ela designar, ou ainda pelo BACEN, a executar trabalhos de auditoria para aferição dos controles em ambientes operacionais, incluindo os de tecnologia da informação.

19.20.1 – O **CONTRATANTE** deverá comunicar a **CONTRATADA** com 02 (dois) dias de antecedência da data em que pretende iniciar os referidos trabalhos, salvo em situações emergenciais que poderão ser realizados os trabalhos de auditoria a qualquer tempo sem comunicação prévia, e a **CONTRATADA** se compromete a prestar todas as informações e a conceder acesso irrestrito às suas instalações indispensável à realização daqueles trabalhos.

19.21 - Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** em caso de subcontratação parcial ou total, em realizar a diligência de anticorrupção da empresa subcontratada e de seus administradores, bem como a definição e limitação das atividades que serão executadas em nome do **CONTRATANTE** perante os órgãos públicos.

CLÁUSULA VINTE – DA CONFIDENCIALIDADE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

20.1 – A **CONTRATADA** por si, seus empregados/prepostos, dos quais colherá Termo de Responsabilidade, conforme **ANEXO VII**, sob as penas da lei, manterão o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos do **CONTRATANTE** e das **EMPRESAS** ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo a **CONTRATADA** e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.

20.2 – A **CONTRATADA** assume, neste ato, o compromisso de manter sob sua guarda e responsabilidade, em sua sede, situada no endereço descrito no preâmbulo deste Contrato, as vias originais dos “Termos de Responsabilidade” assinados pelos seus empregados/prepostos, obrigando-se a disponibilizar no(s) local(is) acima citado(s) tais documentos para eventual consulta, ou entregá-los ao **CONTRATANTE**, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da sua solicitação.

20.2.1 – A **CONTRATADA** na forma aqui representada declara estar ciente e de acordo com todas as disposições contida no documento “Requisitos de Segurança Para Acesso às Informações da Organização Bradesco”, do qual lhe é entregue um exemplar, neste ato, e se obriga a cumprir e a fazer cumprir por seus empregados/prepostos.

20.3 – A **CONTRATADA** reconhece que não poderá, a qualquer tempo, divulgar, ceder, doar ou transferir as informações, no todo ou em parte, para nenhuma outra pessoa, exceto quando as informações confidenciais ou parte delas possam ser divulgadas para seus empregados/prepostos ou conselheiros profissionais que necessitem conhecê-las para a execução do Contrato.

20.4 – Os empregados, os prepostos, e toda e qualquer pessoa que a **CONTRATADA** vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Contrato e/ou seus Aditivos, serão por esta advertidos a respeito de suas obrigações e serão instados a observarem as mesmas restrições no uso das informações confidenciais, conforme acima descrito, e em relação aos quais suas obrigações se aplicarão, ficando a **CONTRATADA** responsável por qualquer descumprimento deste termo, cometida por tais pessoas, respondendo civil e criminalmente, se for o caso, perante o **CONTRATANTE** e/ou as **EMPRESAS** ou ainda terceiros prejudicados, e se for o caso de responsabilidade civil, inclusive pelas perdas e danos morais e materiais, e lucros cessantes.

20.5 – Na hipótese de que a publicação ou a divulgação de informações confidenciais seja necessária por lei ou por qualquer órgão supervisor ou regulador, cujas exigências as Partes contratantes e as pessoas a elas relacionadas tenham que cumprir, a **CONTRATADA** comunicará ao **CONTRATANTE** e/ou as **EMPRESAS** tal exigência, e estes deliberarão a respeito dos procedimentos a serem adotados, até a extensão permitida por tal legislação ou por tais regras, de modo a que o **CONTRATANTE** e/ou as **EMPRESAS** possam adotar as medidas judiciais cabíveis e/ou dispensar o cumprimento das disposições deste Contrato.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

20.6 – A **CONTRATADA** obriga-se por si, por seus empregados, por seus prepostos e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para o fornecimento de materiais/equipamentos e/ou a execução dos serviços objeto deste Contrato:

a) A abster-se do uso das informações, dados, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas e comerciais de propriedade ou não do **CONTRATANTE** e/ou das **EMPRESAS** ou terceiros, em proveito próprio ou de terceiros, a qualquer tempo, inclusive após a extinção deste Contrato;

b) A devolver ao **CONTRATANTE** e/ou as **EMPRESAS**, todo e qualquer material e documento, inclusive cópias, que lhe tenha sido entregue e/ou que tenha sido gerado por quaisquer das Partes em razão da execução do presente Contrato.

20.7 – Todas as informações que a **CONTRATADA**, por si, por seus empregados, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Contrato/Aditivos, tiver conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a fiel execução dos serviços solicitados e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.

20.8 – A **CONTRATADA** expressamente reconhece que as informações são de propriedade do **CONTRATANTE** e/ou das **EMPRESAS**, e que estes não lhe concedem, a respeito delas, nenhum tipo de licença expressa, implícita ou de qualquer outra natureza, nem tampouco direitos de autor ou de propriedade industrial, comprometendo-se, em consequência, a abster-se de tomar qualquer medida que possa prejudicar ou impedir o exercício de tais direitos.

20.9 – A **CONTRATADA** declara que teve prévio conhecimento do conteúdo e de todos os termos e condições dos documentos referidos nas Cláusulas Dezessete e Vinte e Um, dos quais recebeu uma cópia, no ato de assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES DE EQUIPAMENTOS

21.1 – Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de incluir e/ou excluir equipamentos durante a vigência deste **CONTRATO**, devendo, entretanto acordar preliminarmente com a **CONTRATADA**, por escrito, ou seja, via e-mail, fax ou carta, e após mediante aditivo contratual, o qual alterará o valor global mensal para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA ANTICORRUPÇÃO

22.1 – As **PARTES** declaram, de forma irrevogável e irretroatável, uma à outra, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados, prestadores de serviços, inclusive, seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam do combate à corrupção e suborno, nacionais ou estrangeiras.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

22.2 – As **PARTES** garantem, mutuamente, que se absterão da prática de qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, e que não tomarão qualquer ação, uma em nome da outra e/ou que não realizarão qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra ou qualquer uma das empresas dos seus respectivos conglomerados econômicos, contrariando as legislações aplicáveis no Brasil ou no exterior.

22.3 – As **PARTES** deverão manter seus livros e/ou Escrituração Contábil Digital (ECD), registros e documentos contábeis com detalhes e precisão suficientemente adequados para refletir claramente as operações, e os recursos objetos deste **CONTRATO**.

22.4 – As **PARTES** asseguram, uma à outra, que possuem políticas, processos e procedimentos anticorrupção, em conformidade com as leis, regulamentos e disposições normativas que tratam do combate à corrupção e suborno, nacionais ou estrangeiras, e que são cumpridos por seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados e prestadores de serviços, inclusive, seus subcontratados e prepostos.

22.5 – Caso qualquer uma das **PARTES** venha a ser envolvida em alguma situação ligada a corrupção ou suborno, em decorrência de ação praticada pela outra **PARTE** ou seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, empregados e prestadores de serviços, inclusive, seus subcontratados e prepostos, a **PARTE** que causadora da referida situação se compromete a assumir o respectivo ônus, inclusive quanto a apresentar os documentos que possam auxiliar a outra **PARTE** em sua defesa.

22.6. Todas as obrigações previstas neste **CONTRATO**, especialmente aquelas que são objeto do presente capítulo, são extensivas aos subcontratados e prepostos da **CONTRATADA** que se obriga neste ato, de maneira irrevogável e irreatável, a garantir e fiscalizar o cumprimento das obrigações referentes às legislações aplicáveis, nacionais e/ou estrangeiras, que disponham sobre combate à corrupção e suborno. A **CONTRATADA** garante ainda que diligenciará periodicamente junto às suas subcontratadas e prepostos com a finalidade de manter em seus arquivos todos os registros de ações e evidências cujo objetivo seja o combate à corrupção e suborno, podendo o **CONTRATANTE** exigir a apresentação de tais registros e evidências a qualquer tempo durante toda a vigência do contrato, cabendo a **CONTRATADA** apresentá-los no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da comunicação.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO E LEGISLAÇÃO

23.1 – Este **CONTRATO** será regido e interpretado de acordo com o direito brasileiro.

23.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco - Estado de São Paulo, para dirimir as questões que se relacionarem com este **CONTRATO**, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ser.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Osasco,

DocuSigned by:

Aline Ramos

EAE9F9FC09064EE...

DocuSigned by:

João Marcelo

FE9B18AE821E4CD...

BANCO BRADESCO S/A.

DocuSigned by:

[Assinatura]

C5506D574A7E462...

**COGERA SERVICOS ELETRICOS
LTDA**

TESTEMUNHAS:

DocuSigned by:

MATHEUS MENDONÇA DE MELLO

67EF85F52C5E405...

DocuSigned by:

João Gabriel

18071A63E4B549F...

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

ANEXO I
RELAÇÃO DAS AGÊNCIAS E CRONOGRAMA DA MANUTENÇÃO:
PREVENTIVA SEMESTRAL: CABINE PRIMARIA
PREVENTIVA MENSAL: GERADORES

Junção	Agências	UF	TIPO	TIPO SISTEMA	KVA	CRONOGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA												
						SEMESTRAL												
						Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
6207	Fundação Bradesco Canuanã	TO	Poste	CABINE PRIMÁ- RIA	15													
6207	Fundação Bradesco Canuanã	TO	Poste		30													
6207	Fundação Bradesco Canuanã	TO	Poste		45													
6257	Fundação Bradesco Bodoquena	MS	Poste		45													
6257	Fundação Bradesco Bodoquena	MS	Poste		45													
6257	Fundação Bradesco Bodoquena	MS	Poste		45													
6207	Fundação Bradesco Canuanã	TO	Poste		75													
6207	Fundação Bradesco Canuanã	TO	Poste		75													
6207	Fundação Bradesco Canuanã	TO	Poste		75													
6257	Fundação Bradesco Bodoquena	MS	Poste		75													
6257	Fundação Bradesco Bodoquena	MS	Poste		112													
6257	Fundação Bradesco Bodoquena	MS	Poste		112													
6257	Fundação Bradesco Bodoquena	MS	Poste		112													
6207	Fundação Bradesco Canuanã	TO	Poste		112,5													
6207	Fundação Bradesco Canuanã	TO	Poste		112,5													
6207	Fundação Bradesco Canuanã	TO	Poste		112,5													
6207	Fundação Bradesco Canuanã	TO	Poste		112,5													
6207	Fundação Bradesco Canuanã	TO	Poste		112,5													
6257	Fundação Bradesco Bodoquena	MS	Poste		112,5													
6257	Fundação Bradesco Bodoquena	MS	Poste		125													
6207	Fundação Bradesco Canuanã	TO	Alvenaria		112,5													
6207	Fundação Bradesco Canuanã	TO	Alvenaria		500													
6207	Fundação Bradesco Canuanã	TO	Alvenaria		75													
6207	Fundação Bradesco Canuanã	TO	Poste		150													
6207	Fundação Bradesco Canuanã	TO	Poste		150													
6257	Fundação Bradesco Bodoquena	MS	Poste		150													
6257	Fundação Bradesco Bodoquena	MS	Poste		150													
6207	Fundação Bradesco Canuanã	TO	Poste		225													

**SEMESTRAL
DATAS A COMBINAR**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

ANEXO II

MANUTENÇÃO CORRETIVA POR CHAMADO

MÃO-DE-OBRA:

Cabine - R\$ 2.472,35 (dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos)
Gerador – R\$ 1.979,85 (hum mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

POTÊNCIA KVA	TIPO ALVENARIA	TIPO BLINDADA	TIPO POSTE	GERADORES
ATÉ 75	R\$ 1.191,85	R\$ 1.191,85	R\$ 1.191,85	R\$ 1.364,23
ACIMA DE 112,5 ATÉ 150	R\$ 1.191,85	R\$ 1.191,85	R\$ 1.191,85	R\$ 1.376,54
ACIMA DE 225 ATÉ 300	R\$ 1.191,85	R\$ 1.191,85	R\$ 1.191,85	R\$ 1.561,23
ACIMA DE 500 ATÉ 750	R\$ 1.191,85	R\$ 1.191,85	R\$ 1.191,85	R\$ 1.819,79
ACIMA DE 1000 ATÉ 1500	R\$ 1.191,85	R\$ 1.191,85	R\$ 1.191,85	R\$ 2.226,10

RELAÇÃO DE MATERIAIS:

DESCRIÇÃO	UNIDADES	VALOR (R\$)
BATERIA SELADA	PÇ	985,00
CARREGADO DE BATERIA	PÇ	1.182,00
CAPACITOR 10 KVAR TRIFÁSICO	PÇ	394,00
CAPACITOR 12,5 KVAR TRIFÁSICO	PÇ	394,00
CAPACITOR 15 KVAR TRIFÁSICO	PÇ	492,50
CAPACITOR 2,5 KVAR TRIFÁSICO	PÇ	197,00
CAPACITOR 5,0 KVAR TRIFÁSICO	PÇ	295,50
CAPACITOR 7,5 KVAR TRIFÁSICO	PÇ	344,75
CONTROLADOR DE FATOR DE POTÊNCIA DIGITAL 12 ESTÁGIOS	PÇ	492,50
CONTROLADOR DE FATOR DE POTÊNCIA DIGITAL 6 ESTÁGIOS	PÇ	492,50

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

DESCRIÇÃO	UNIDADES	VALOR (R\$)
FUSIVEL DO TRANSFORMADOR DE POTENCIAL DE BAQUELITE	PÇ	295,50
FUSIVEL DO TRANSFORMADOR DE POTENCIAL DE VIDRO	PÇ	49,25
FUSÍVEIS LIMITADORES GARDY DUK 7	PÇ	295,50
FUSÍVEL TIPO NH	PÇ	98,50
ÓLEO PARA TRAFO	LITRO	4,93
PARA-RAIO	PÇ	197,00
PLACA INDICATIVA "ALTA TENSÃO PERIGO DE MORTE"	PLACA	49,25
PLACA INDICATIVA "ESTA CHAVE NÃO DEVE SER MANOBRADA EM CARGA"	PLACA	49,25
RELÉ DE FALTA DE FASE TRIFÁSICO	PÇ	492,50
RELÉ DE SOBRECORRENTE	PÇ	985,00
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO AUTÔNOMA	PÇ	492,50
EXTINTORES CO2	PÇ	197,00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

ANEXO III
RELATÓRIO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

I - PARA MOTORES:

ÍTEM	PLANO DE MANUTENÇÃO	MENSAL	SEMESTRAL	ANUAL
1	Baterias - Verificar Nível do Eletrolito, reaperto dos bornes e suas tensões	*		
2	Filtro de Ar, Óleo e Combustivo (conservação e limpeza interna)	*		
3	Verificar Vazamentos (água-óleo-combustível)	*		
4	Verificar Suportes e Coxins	*		
5	Correias - Estado e Tensão	*		
6	Instrumentos - Verificar o Funcionamento	*		
7	Monitor de Pressão - Teste	*		
8	Monitor de Temperatura - Teste	*		
9	Sistema de Arrefecimento - Verificar o Nível de Fluido	*		
10	Sistema de Arrefecimento - Verificar Mangueiras, Abraçadeiras e Conexões	*		
11	Sistema de Lubrificação - Verificar o Nível	*		
12	Sistema de Combustível - Limpar Pré-Filtro	* (7)		
13	Sistema de Combustível - Drenar Racor	* (1)		
14	Baterias - Limpar Conexões, aplicar vaselina nos terminais, verificar carga.	*		
15	Sistema de Combustível - Verificar Articulações da Bomba injetora -Regular	* (7)		
16	Sistema de Admissão - Inspeccionar Vazamentos	*		
17	Sistema de Lubrificação - Inspeccionar Purificador de Óleo - Limpar		* (2) (8)	
18	Sistema de Lubrificação - Substituir o Óleo		* (2)	
19	Sistema de Lubrificação - Substituir o filtro de óleo do Turboalimentador		* (2)	
20	Sistema de Combustível - Verificar conexões - Reapertar		*	
21	Sistema de Combustível - Substituir Elemento Racor		* (2)	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

22	Respirador do motor - Examinar		*	
23	Válvulas - Regular com motor frio		* (9)	
24	Sistema de Combustível - Substituir os Filtros		* (3)	
25	Bomba Injetora - Verificar rotações Máxima e Mínima, fixação e ponto de Injeção		* (7)	
26	Turbocompressor - Medir Pressão		* (6)	
27	Sistema de Arrefecimento - Verificar Concentração de Anti-Corrosivo		*	
28	Bomba Injetora - Remover e Testar			(9) * (4)
29	Bicos Injetores - Remover e Testar			(9) * (4)
30	Sistema de Lubrificação - Medir Pressão			*
31	Sistema de Combustível - Medir a Pressão da Bomba Alimentadora			*
32	Turboalimentador - Remover para Limpeza			(9) * (4)
33	Válvulas Termostáticas - Remover e Testar			* (4)
34	Medir Compressão do Motor			* (10)
35	Sistema de Arrefecimento - Limpar Radiador, After-Cooler e Radiador de Óleo			* (9)
36	Sistema de Pré-Aquecimento - Verificar	*		
37	Motor de Arranque - Remover para Limpeza e Teste			* (9)
38	Alternador/Baterias - Remover para Limpeza e Testes			* (9)
39	Sistema de Arrefecimento - Verificar Estado do Motor e Orifícios de Escoamento		*	
40	Motor (escapamento) – Cor da Fumaça	*		
41	Escapamento (Silencioso – Fixação – Juntas, etc)	*		
42	Limpeza Geral do Equipamento	*		

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

II - PARA O ALTERNADOR:

ITEM	PLANO DE MANUTENÇÃO	MENSAL	SEMESTRAL	ANUAL
1	Inspeção Visual das Escovas ou Ponte de Diodos	* (5)		
2	Inspeção Visual dos Anéis Coletores	*		
3	Medição da Resistência de Isolação (Megger)	*	* (9)	

III - PARA QUADROS DE COMANDO:

ITEM	PLANO DE MANUTENÇÃO	MENSAL	SEMESTRAL	ANUAL
1	Lâmpadas/Led's - Teste de Funcionamento	*		
2	Proteções - Teste de Funcionamento	*		
3	Verificação do Número de Tentativas de Partida	*		
4	Reaperto de Terminais		*	
5	Medição de Voltagem de Saída dos Carregadores de Bateria(s)	*		
6	Medição da Resistência de Isolação (Megger)		*	
7	Tensão de Saída GERADOR fases RS	*		
8	Tensão de Saída GERADOR fases RT	*		
9	Tensão de Saída GERADOR fases ST	*		
10	Tensão de alimentação REDE fases RS	*		
11	Tensão de alimentação REDE fases RT	*		
12	Tensão de alimentação REDE fases ST	*		
13	Corrente de saída GERADOR R	*		
14	Corrente de saída GERADOR S	*		
15	Corrente de saída GERADOR T	*		
16	Verificação da USCA	*		

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

IV - TESTES DE FUNCIONAMENTO:

ITEM	PLANO DE MANUTENÇÃO	MENSAL	SEMESTRAL	ANUAL
1	Teste de Funcionamento em Manual	* (6)		
2	Teste de Funcionamento em Automático	* (6)		
3	Teste Durante 15 Minutos	* (6)		

V - LEITURAS DE PARÂMETROS (APÓS 15 MINUTOS DE FUNCIONAMENTO):

ITEM	PLANO DE MANUTENÇÃO	MENSAL	SEMESTRAL	ANUAL
1	Medição de Voltagem	*		
2	Medição de Freqüência	*		
3	Medição de Corrente	*		
4	Medição de Voltagem do Alternador de Carga das Baterias	*		
5	Medição dos Parâmetros do Motor-Pressão de Óleo, Temperatura da Água do Arrefecimento, Rotação	*		

Observações:

1. Se houver, esta operação deverá ser executada todas as vezes que o motor entrar em operação.
2. A cada 06 meses ou 200 trocas.
3. A cada 06 meses ou nas substituições de óleo lubrificante.
4. Os serviços de terceiros tais como: teste e regulagem de bombas e bicos injetores, revisão de turbo-compressores, não estão inclusos no preço de manutenção e serão cobrados separadamente, mediante orçamento prévio.
5. Somente para geradores com escovas.
6. Dependendo da disponibilidade, por ocasião da visita de nosso técnico.
7. Somente para motores com bomba injetora tipo Bosch ou similar.
8. Para motores Cummins, substituir o elemento filtrante.
9. Pelo menos 01 vez a cada 02 anos quando necessário a critério do técnico responsável.
10. Para motores Cummins, medir pressão de Blow-by

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

CHECKLIST PARA INSPEÇÃO EM CABINE PRIMÁRIA

Agência	Ponto	Número do Processo	
Gerenciadora:	Nome do Fiscal	Data Vistoria:	
Endereço:			

TIPO DE SUBESTAÇÃO DE ENTRADA ENERGIA (CABINE PRIMÁRIA)

Convencional Alvenaria		Entrada: Aérea	
Convencional Blindada		Entrada: Subterrânea	
Simplificada Alvenaria		CONCESSIONÁRIA:	
Simplificada em Poste		Demanda Contratada (kVA)	

CHECKLIST - DADOS DE PLACA

DADOS DE PLACA DO TRANSFORMADOR	
1. FABRICANTE	
2. Nº SERIE	
3. POTENCIA (KVA)	
4. DATA DE FABRICAÇÃO	
5. TIPO DE OLEO ISOLANTE	
6. FREQUÊNCIA	
7. RESFRIAMENTO	
8. VOLUME DE OLÉO	
9. PESO TOTAL (kg)	
10. TENSÃO PRIMARIO (V)	
11. TENSÃO SECUNDÁRIO (V)	

DADOS DE PLACA DO DISJUNTOR MT	
1. FABRICANTE	
2. Nº SERIE	
3. POTENCIA (KVA)	
4. DATA DE FABRICAÇÃO	

MEDIÇÕES INSTANTÂNEA	
1. TENSÃO PRIMÁRIA (V)	
2. CORRENTE (A)	
3. TENSÃO SECUNDÁRIA (V)	

INDICADORES

ÁREAS AVALIADAS		
RAMAL DE ENTRADA		0,00%
EQUIPAMENTOS		0,00%
MATERIAIS		0,00%
CIVIL		0,00%
EPI's E INCENDIO		0,00%
MÉDIA FINAL		0,00%



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

Conclusão:

1 - CHECKLIST - RAMAL DE ENTRADA

1,1 - RAMAL DE ENTRADA SUBTERRÂNEO	REGULAR	IRREGULAR	NÃO APLICÁVEL	COMENTÁRIOS	
1.1.1 - CRUZETAS		■			
1.1.2 - OS CABOS ISOLADOS ESTÃO FIXADOS NA CRUZETA DO POSTE		■	■		
1.1.3 - O RAMAL DE ENTRADA POSSUI CABO RESERVA	■		■		
1.1.4 - PARA RAIOS E SEU ATERRAMENTO DIRETO NA MALHA	■		■		
1.1.5 - CHAVE MATHEUS		■	■		
1.1.6 - MUFLAS (TERMINAÇÕES)		■	■		
1.1.7 - CABOS ISOLADOS 15 KV		■			
1.1.8 - CABO NEUTRO (CONCESSIONÁRIA)					
1.1.9 - ELETRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO					
1.1.10 - ATERRAMENTO					
		SUBTOTAL	0	TAXA DE ITENS EM CONFORMIDADE	0%
1.2 - RAMAL DE ENTRADA AÉREO	REGULAR	IRREGULAR	NÃO APLICÁVEL	COMENTÁRIOS	
1.2.1 - CRUZETAS					
1.2.2 - PARA RAIOS					
1.2.3 - CHAVE MATHEUS					
1.2.4 - CABOS DE COBRE OU ALUMINIO					
1.2.5 - ISOLADORES PORCELANA, VIDRO OU POLIMÉRICO					
1.2.6 - CABO NEUTRO (CONCESSIONÁRIA)					
1.2.7 - BUCHAS DE PASSAGEM					
1.2.8 - ATERRAMENTO					
		SUBTOTAL	0	TAXA DE ITENS EM CONFORMIDADE	0%
1-3 - PARA RAIOS - TIPO VÁLVULA	REGULAR	IRREGULAR	NÃO APLICÁVEL	COMENTÁRIOS	
1.3.1 - CORPO (TRINCAS E RACHADUIRAS)					
1.3.2 - DESLIGADOR AUTOMÁTICO					
1.3.3 - ATERRAMENTO					
		SUBTOTAL	0	TAXA DE ITENS EM CONFORMIDADE	0%
1-4 - CHAVE SECCIONADORA - ENTRADA	REGULAR	IRREGULAR	NÃO APLICÁVEL	COMENTÁRIOS	
1.4.1 - CONTATOS FIXOS E MÓVEIS					
1.4.2 - CONTATO DE SEGURANÇA EIXO ROTATIVO					
1.4.3 - ALAVANCA DE ACIONAMENTO					
1.4.4 - MANOPLA DE ACIONAMENTO					
1.4.5 - CAMARA DE EXTINGUIÇÃO DE ARCO					
1.4.6 - MOLAS DE ACIONAMENTO DOS CONTATOS					
1.4.7 - ATERRAMENTO					
		SUBTOTAL	0	TAXA DE ITENS EM CONFORMIDADE	0%

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

1-5 - TRANSFORMADOR POTENCIAL - MEDIÇÃO	REGULAR	IRREGULAR	NÃO APLICÁVEL	COMENTÁRIOS	
1.5.1 - CORPO (TRINCAS E RACHADUIRAS)					
1.5.2 - CAVALETE					
1.5.3 - ATERRAMENTO					
		SUBTOTAL	0	TAXA DE ITENS EM CONFORMIDADE	0%

1-6 - TRANSFORMADOR CORRENTE - MEDIÇÃO	REGULAR	IRREGULAR	NÃO APLICÁVEL	COMENTÁRIOS	
1.6.1 - CORPO (TRINCAS E RACHADUIRAS)					
1.6.2 - ATERRAMENTO					
		SUBTOTAL	0	TAXA DE ITENS EM CONFORMIDADE	0%

2 - CHECKLIST - EQUIPAMENTOS

2-1 - CHAVE SECCIONADORA - DISJUNTOR	REGULAR	IRREGULAR	NÃO APLICÁVEL	COMENTÁRIOS	
2.1.1 - CONTATOS FIXOS E MÓVEIS					
2.1.2 - CONTATO DE SEGURANÇA EIXO ROTATIVO					
2.1.3 - ALAVANCA DE ACIONAMENTO					
2.1.4 - MANOPLA DE ACIONAMENTO					
2.1.5 - CAMARA DE EXTINGUIÇÃO DE ARCO					
2.1.6 - MOLAS DE ACIONAMENTO DOS CONTATOS					
2.1.7 - ATERRAMENTO					
		SUBTOTAL	0	TAXA DE ITENS EM CONFORMIDADE	0%

2-2 - TRANSFORMADOR POTENCIAL - PROTEÇÃO	REGULAR	IRREGULAR	NÃO APLICÁVEL	COMENTÁRIOS	
2.2.1 - CORPO (TRINCAS E RACHADUIRAS)					
2.2.2 - BASE FUSÍVEL					
2.2.3 - FUSÍVEIS					
2.2.4 - ATERRAMENTO					
		SUBTOTAL	0	TAXA DE ITENS EM CONFORMIDADE	0%

2-3 - TRANSFORMADOR CORRENTE - PROTEÇÃO	REGULAR	IRREGULAR	NÃO APLICÁVEL	COMENTÁRIOS	
2.3.1 - CORPO (TRINCAS E RACHADUIRAS)					
2.3.2 - SUPORTE					
2.3.3 - ATERRAMENTO					
		SUBTOTAL	0	TAXA DE ITENS EM CONFORMIDADE	0%

2-4 - DISJUNTOR MT (ÓLEO OU VÁCUO OU SF6)	REGULAR	IRREGULAR	NÃO APLICÁVEL	COMENTÁRIOS	
2.4.1 - PÓLOS					
2.4.2 - RELÉ DE AÇÃO DIRETA COM FLUÍDO DINÂMICO					
2.4.3 - RELÉ DE AÇÃO DIRETA					
2.4.4 - RELÉ DE PROTEÇÃO AÇÃO INDIRETA (MICROPROCESSADO)					
2.4.5 - PAINEL DE COMANDO, LÂMPADAS E BOTOEIRAS					
2.4.6 - SUPERVISOR TRIFÁSICO DE TENSÃO					
2.4.7 - INDICADOR DE NÍVEL DE ÓLEO					
2.4.8 - CAIXA DE COMANDO NO CORPO DO DISJUNTOR					
2.4.9 - NOBREAK					
2.4.10 - ATERRAMENTO					

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

	SUBTOTAL	0	TAXA DE ITENS EM CONFORMIDADE	0%
--	----------	---	-------------------------------	----

2.5 - CHAVE SECCIONADORA - TRANSFORMADOR	REGULAR	IRREGULAR	NÃO APLICÁVEL	COMENTÁRIOS	
2.5.1 - CONTATOS FIXOS E MÓVEIS					
2.5.2 - CONTATO DE SEGURANÇA EIXO ROTATIVO					
2.5.3 - ALAVANCA DE ACIONAMENTO					
2.5.4 - MANOPLA DE ACIONAMENTO					
2.5.5 - CAMARA DE EXTINGUIÇÃO DE ARCO					
2.5.6 - MOLAS DE ACIONAMENTO DOS CONTATOS					
2.5.7 - ATERRAMENTO					
		SUBTOTAL	0	TAXA DE ITENS EM CONFORMIDADE	0%

2-6 - BASE PARA FUSÍVEL HH	REGULAR	IRREGULAR	NÃO APLICÁVEL	COMENTÁRIOS	
2.6.1 - CONTATOS FIXOS INFERIOR E SUPERIOR					
2.6.2 - FUSÍVEIS - TIPO HH					
2.6.3 - ATERRAMENTO					
		SUBTOTAL	0	TAXA DE ITENS EM CONFORMIDADE	0%

2 - CHECKLIST - EQUIPAMENTOS

2.7 - TRANSFORMADOR A ÓLEO	REGULAR	IRREGULAR	NÃO APLICÁVEL	COMENTÁRIOS	
2.7.1 - TANQUE					
2.7.2 - RADIADORES					
2.7.3 - BUCHAS DO PRIMÁRIO (MÉDIA TENSÃO)					
2.7.4 - BUCHA DO SECUNDÁRIO (BAIXA TENSÃO)					
2.7.5 - CABOS DO PRIMÁRIO (MÉDIA TENSÃO)					
2.7.6 - CABOS DO SECUNDÁRIO (BAIXA TENSÃO)					
2.7.7 - ATERRAMENTO					
2.7.8 - TERMÔMETRO DO ÓLEO					
2.7.9 - TERMÔMETRO DO ENROLAMENTO					
2.7.10 - INDICADOR DE NÍVEL DE ÓLEO					
2.7.11 - TANQUE DE EXPANSÃO (BALONETE)					
2.7.12 - SECADOR DE AR (SÍLICA GEL)					
2.7.13 - VALVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO					
2.7.14 - RELÉ DE GÁS(BUCHHOLZ)					
2.7.15 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO					
2.7.16 - PINTURA					
		SUBTOTAL	0	TAXA DE ITENS EM CONFORMIDADE	0%

2.8 - TRANSFORMADOR A SECO	REGULAR	IRREGULAR	NÃO APLICÁVEL	COMENTÁRIOS	
2.8.1 - ENROLAMENTO (BOBINAS COM RESINA) PRIMÁRIO					
2.8.2 - NÚCLEO					
2.8.3 - TERMÔMETRO DE TEMPERATURA DO ENROLAMENTO					
2.8.4 - SENSORES DE TEMPERATURA (PT-100) DAS BOBINAS					
2.8.5 - CAIXA METÁLICA PARA OS CABOS SECUNDÁRIO (BT)					
2.8.6 - CABOS DO PRIMÁRIO (MÉDIA TENSÃO)					
2.8.7 - CABOS DO SECUNDÁRIO (BAIXA TENSÃO)					
2.8.8 - ATERRAMENTO					
		SUBTOTAL	0	TAXA DE ITENS EM CONFORMIDADE	0%

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

2.9 - PAINEL QGBT	REGULAR	IRREGULAR	NÃO APLICÁVEL	COMENTÁRIOS	
2.9.1 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO PAINEL					
2.9.2 - PLACA DE "PERIGO DE MORTE" NA PORTA DO PAINEL					
2.9.3 - PROTEÇÃO DE POLICARBONATO (ACRÍLICO) PARA OS DISJUNTORES					
2.9.4 - DISJUNTORES					
2.9.5 - IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS POR DISJUNTOR					
2.9.6 - ESTRUTURA FÍSICA DO PAINEL					
2.9.7 - FIOS E CABOS DOS CIRCUITOS					
2.9.8 - BARRAS DE NEUTRO E TERRA					
2.9.9 - DIAGRAMA UNIFILAR ATUALIZADO					
2.9.10 - PINTURA					
2.9.11 - ATERRAMENTO					
		SUBTOTAL	0	TAXA DE ITENS EM CONFORMIDADE	0%

2 - CHECKLIST - EQUIPAMENTOS

2-10 - BANCO DE CAPACITORES DE BAIXA TENSÃO	REGULAR	IRREGULAR	NÃO APLICÁVEL	COMENTÁRIOS	
2.10.1 - CONDIÇÕES DO INVÓLUCRO					
2.10.2 - RUÍDO					
2.10.3 - CAPACITORES DO BANCO DANIFICADOS					
2.10.4 - PAINEL DE COMANDO PARA BANCO AUTOMÁTICO					
2.10.5 - PAINEL DE COMANDO PARA BANCO MANUAL					
2.10.6 - FIAÇÃO INTERNA DO PAINEL					
2.10.7 - ESTADO DO COOLLER(VENTUINHA) DE RERIGERAÇÃO					
2.10.8 - MEDIDORES DE CORRENTE, TENSÃO E ENERGIA REATIVA		■	■		
2.10.9 - CONDIÇÃO DO CONTROLADOR DE FATOR DE POTÊNCIA					
2.10.10 - CONTADORES DE ALIMENTAÇÃO DOS CAPACITORES					
2.10.11 - CONSERVAÇÃO DO PAINEL DO BANCO DE CAPACITORES		■	■		
2.10.12 - ATERRAMENTO		■			
		SUBTOTAL	0	TAXA DE ITENS EM CONFORMIDADE	0%

OBSERVAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

3 - CHECKLIST - CABINE

3-1 - DESCRIÇÃO	REGULAR	IRREGULAR	NÃO APLICÁVEL	COMENTÁRIOS	
3.1.1 - LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA					
3.1.2 - ILUMINAÇÃO INTERNA(LÂMPADAS E LUMINÁRIAS)					
3.1.3 - ILUMINAÇÃO EXTERNA(LÂMPADAS E LUMINÁRIAS)					
3.1.4 - PLACA DE PERIGO DE MORTE NA PORTA					
3.1.5 - PLACA PERIGO DE MORTE NAS GRADES					
3.1.6 - PLACA "NÃO MANOBRAR ESTÁ CHAVE EM CARGA"					
3.1.7 - EQUIPAMENTOS DESATIVADOS NA CABINE					
3.1.8 - EQUIPAMENTOS ATERRADOS (MASSAS)					
3.1.9 - DIAGRAMA UNIFILAR ATUALIZADO					
3.1.10 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA CABINE					
3.1.11 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS PORTAS					
3.1.12 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO VENEZIANAS E JANELAS					
3.1.13 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS EXAUSTORES					
3.1.14 - ESTADO DE CONSERVAÇÃO GRADES DE PROTEÇÃO					
3.1.15 - GRADES DE PROTEÇÃO JANELAS E VENEZIANAS					
3.1.16 - ATERRAMENTO DAS ESTRUTURAS E GRADES METÁLICAS					
3.1.17 - MALHA DE ATERRAMENTO E PONTOS DE INSPEÇÃO					
3.1.18 - PINTURA DA CABINE BLINDADA					
3.1.19 - CHAVE KIRK NA CABINE BLINDADA					
3.1.20 - ISOLADORES DE EPOXI OU PORCELANA					
3.1.21 - PINTURA DOS BARRAMENTOS DE COBRE(VERGALHÕES)					
3.1.22 - FECHADURAS E CHAVES DA CABINE BLINDADA					
3.1.23 - BEP					
3.1.24 - ATERRAMENTO GERAL					
3.1.25 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA CABINE PRIMÁRIA					
3.1.26 - ATENDE RECUO DE 1,0 A 1,5 METROS ENTRE O POSTE DA SUBESTAÇÃO E A DIVISA DO IMÓVEL COM VIA PÚBLICA					
3.1.27 - ATENDE AO AFASTAMENTO MÍNIMO DE 2,0 METROS ENTRE O CONDUTOR DA FASE LATERAL EM RELAÇÃO AO LIMITE DA PROPRIEDADE					
3.1.28 - A MONTAGEM ELETROMECAÂNICA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES DA CONCESSIONÁRIA					
3.1.29 - EXISTE CÓPIA DA(S) PLACA(S) DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) TRANSFORMADOR(ES) EM SUAS RESPECTIVAS GRADES					
		SUBTOTAL	0	TAXA DE ITENS EM CONFORMIDADE	0%

OBSERVAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

4 - CHECKLIST - CIVIL

4-1 - DESCRIÇÃO	REGULAR	IRREGULAR	NÃO APLICÁVEL	COMENTÁRIOS	
4.1.1 - INFILTRAÇÃO TETO					
4.1.2 - REBOCO E OU CONCRETO DA LAJE SOLTANDO					
4.1.3 - INFILTRAÇÃO PAREDES					
4.1.4 - PAREDES COM REBOCO SOLTANDO					
4.1.5 - PISO AVARIADO(BURACOS, FALTA DE REVESTIMENTO)					
4.1.6 - PINTURA TETO E PAREDES					
4.1.7 - PINTURA PORTAS, JANELAS, GRADES E VENEZIANAS					
4.1.8 - ACABAMENTO EXTERNO PAREDES(REBOCOS)					
4.1.9 - ACABAMENTO CALÇADA EXTERNA					
4.1.10 - BASE DE CONCRETO NO ELETRODUTO DE ENTRADA					
4.1.11 - CONTENÇÃO CONTRA ALAGAMENTOS					
4.1.12 - LAJE POSSUI DECLIVIDADE ADEQUADA E ESTÁ IMPERMEABILIZADA					
4.1.13 - A CABINE ESTÁ LIMPA E LIVRE DE MATERIAIS ESTRANHOS N O SEU INTERIOR E SEUS ARREDORES					
4.1.14 - VIDROS DAS JANELAS					
SUBTOTAL			0	TAXA DE ITENS EM CONFORMIDADE	0%

OBSERVAÇÕES

Area for observations and comments.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

5 - CHECKLIST - EPIs, EPCs E COMBATE A INCÊNDIO

5-1 - DESCRIÇÃO	REGULAR	IRREGULAR	NÃO APLICÁVEL	COMENTÁRIOS
5.1.1 - BASTÃO DE MANOBRA PARA 15 KV				
5.1.2 - TAPETE DE BORRACHA ISOLADO 15 KV				
5.1.3 - LUVA DE BORRACHA ISOLADA 15 KV				
5.1.4 - LUVA DE RASPA PARA PROTEÇÃO DE LUVA ISOLADA				
5.1.5 - EXTINTOR DE INCÊNDIO PRÓXIMO A CABINE				
5.1.6 - VALIDADE DO EXTINTOR DE INCÊNDIO				
5.1.7 - CONJUNTO DE ATERRAMENTO TEMPORÁRIO				
5.1.8 - VESTIMENTA ANTI-CHAMA				
5.1.9 - PRONTUÁRIO DA INSTALAÇÃO				
5.1.10 - EXISTE CAIXA DE MADEIRA OU ACRÍLICO PARA GUARDAR AS LUVAS ISOLANTES				
		SUBTOTAL	0	TAXA DE ITENS EM CONFORMIDADE 0%

OBSERVAÇÕES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

ANEXO IV MEMORIAL TÉCNICO

1 – OBJETIVO:

Servir como referência na execução de projetos, serviços e fornecimento de materiais.

2 – CONDIÇÕES GERAIS:

Os materiais e serviços para as instalações elétricas deverão atender todas as normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e símbolos definidos pela ABNT. Deverão ser igualmente atendidas as normas, exigências e códigos das empresas concessionárias locais de energia elétrica e Prefeitura Municipal.

3 – SERVIÇOS E MATERIAIS:

3.1 – TUBULAÇÕES:

3.1.1 – Eletrodutos:

Deverão ser utilizados eletrodutos de PVC rígido quando embutidos em alvenaria, e eletrodutos galvanizados quando instalados aparentes, sendo: eletroliticamente em locais abrigados e a fogo quando ao tempo ou em ambiente corrosivo.

Deverá ser obedecida a norma NBR 5410 e recomendações dos fabricantes quanto ao raio de curvatura, taxa máxima de ocupação, critérios de instalação, etc.

As interligações dos eletrodutos serão feitas por meio de luvas, e as ligações dos mesmos com as caixas deverão ser através de arruelas e buchas.

Fabricante: PVC - Tigre, Dutoplast.

Ferro galvanizado eletrolítico: fabricantes que possuam a certificação ISO 9001/ ultima versão.

Ferro galvanizado a fogo: fabricantes que possuam a certificação ISO 9001/ ultima versão.

3.1.2 – Canaletas e Leitos:

Deverão ser de ferro galvanizado, nas dimensões especificadas, sendo chapa 16 para canaletas e chapa 18 para as tampas. As canaletas deverão ter abas para fixação das tampas por meio de parafusos.

Fabricantes: Friulim, Marvitec, Sisa, Dinâmica ou aqueles que possuam a certificação ISO 9001/ ultima versão.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

3.1.3 – Caixas:

Deverão ser utilizadas caixas de passagem em alumínio ou ferro com tampa antiderrapante quando no piso nas dimensões adequadas. As tampas deverão ser reforçadas (chapa metálica # 10) quando no piso.

Fabricantes: Alumínio - Moferco, Wetzel.

Chapa: Paschoal Thomeu

3.1.4 – Acessórios de fixação:

Abraçadeiras tipo "D" e "U" nas dimensões adequadas para os eletrodutos.

Fabricantes: Wetzel, Friulim.

Bucha de nylon e parafusos.

Fabricantes: Fisher, Tecnard e Walsyva.

Chumbadores.

Fabricantes: Walsyva, Tecnard.

As buchas e arruelas deverão ser de alumínio.

Fabricante: Wetzel

3.2 – FIOS E CABOS:

3.2.1 – Deverão ser de cobre eletrolítico de alta pureza.

Deverão possuir isolamento não propagadora de chamas (PVC/70° C NBR 6148 - ABNT).

3.2.2 - As instalações deverão respeitar as normas da ABNT, tendo em vista os limites de corrente, isolamento, terminações e emendas.

3.2.3 - Deverá ser respeitado o código de cores, a saber.

Terra	Verde
Neutro	Azul claro
Fases	Vermelho, Preto, Amarelo ou Branco,

3.2.4 - Os condutores utilizados deverão ser tipo cabo flexível.

3.2.5 - As conexões cabo/fio e cabo/cabo deverão ser estanhadas ou efetuadas com conectores apropriados.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

Fabricantes:

Baixa Tensão - fabricantes que possuam a certificação ISO 9001/ ultima versão e certificação do INMETRO.

Alta Tensão - fabricantes que possuam a certificação ISO 9001/ ultima versão.

3.3 - QUADROS ELÉTRICOS E COMPONENTES DOS QUADROS:

3.3.1 - Deverão ser fabricados em chapa de aço, constituído de bitola mínima # 14, pintado em epoxi-pó, eletrostaticamente, na cor cinza, possuindo porta e espelho pivotantes, Fabricantes: Gimi, Paschoal Thomeu, Promins, ABB, Taunus; Carthom's, Metalprimer, ou fabricantes que possuam a certificação ISO 9001/ ultima versão.

3.3.2 - Os barramentos deverão ser de cobre eletrolítico e deve ser considerada a densidade de corrente mínima de 4A/mm².

Deverá ter uma barra terra com indicação verde, onde deverão ser conectadas todas as partes metálicas, e uma barra de neutro com indicação azul.

3.3.3 - Não deverá em hipótese alguma ter cabos interligando seccionadoras e disjuntores, os quadros deverão necessariamente possuir barramentos. Ressalvando os quadros de comando que onde são utilizados cabos/fios. - Atender normas ABNT.

3.3.4 - Os circuitos deverão ser sempre identificados por plaquetas em acrílico, deverá também ser confeccionado um diagrama unifilar em placa de acrílico do quadro e fixado no interior do mesmo.

3.3.5 - Deverão ser sempre dimensionados disjuntores adequados, sendo que não deverão ser utilizados disjuntores acoplados e sim monopolares, bipolares e tripolares, conforme a necessidade.

3.4 - TOMADAS E INTERRUPTORES:

3.4.1 - Deverão ser do tipo pesado, com contatos de bronze fosforoso, adequados as cargas projetadas.

3.4.2 - Deverão estar perfeitamente instalados em suas caixas e espelhos.
Fabricantes: Pial, Steck e Pannam.

3.5 - DISJUNTORES:

3.5.1 - Não deverá em hipótese alguma utilizar disjuntores monopolares acoplados.

3.5.1.1- INSTALAÇÕES DE AR CONDICIONADO:

DISJUNTOR GERAL:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

Linha industrial - com capacidade de interrupção simétrica em 220 v, superior a 18 KA, de capacidade adequada.

Disjuntores parciais: Linha industrial - com capacidade de interrupção simétrica superior a 14 KA, de capacidade adequada.

Disjuntores para tomadas: tipo quicklag.

Fabricantes:

Disjuntores AT - AEG, Marini Damineli, GEC Alsthon e Siemens.

Disjuntores BT - GE, Eletromar e Siemens.

3.6 - TRANSFORMADOR:

Para instalação em locais situados no interior do prédio, deverá ser instalado transformadores, do tipo seco, moldado e encapsulado a vácuo, em resina (geafol/gebrasfol).

Em subestações externas, aéreas ou abdgadas, poderão ser resfriado em óleo ou silicone.

Fabricantes:

Seco: ABB, Adelco, Weg, Contrafo e Siemens.

Óleo: Weg, Cemec, Siemens, Romagnole ou qualquer fabricante homologado na Concessionária e que possua a Certificação ISO 9001/ultima versão.

4 - OUTROS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOMOLOGADOS:

4.1. Chaves Seccionadoras de Alta Tensão abertura sob carga

Marcas: Siemens, Sace, ABB, G & V e Gec Alsthon

4.2. Chaves Seccionadoras de Baixa Tensão

Marcas: Siemens, Holec, Sace, ABB, Semitrans - ACE.

4.3. Contatores

Marcas: Siemens, Telemecanique, Eaton, GE, Weg.

4.4. Capacitores

Marcas: Siemens, HF vácuo, ABB, Inepar, Inducon, Imbrascap.

4.5. Controladores de fator de potência

Marcas: Siemens, Digital & Linear, El Control, Embrasul.

4.6. Disjuntores de Alta Tensão

Marcas: Gec Alsthon, Sace e Siemens.

4.7. TP (Transformador de Potencial)

Marcas: Easa, Vitória e Zilmer.

4.8. Relés de tempo e falta de fase

Marcas: Coel, Siemens, Instronic, Digimec.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

4.9. Luvas de segurança

Marcas: Todas que tiverem isolação de 20 KV.

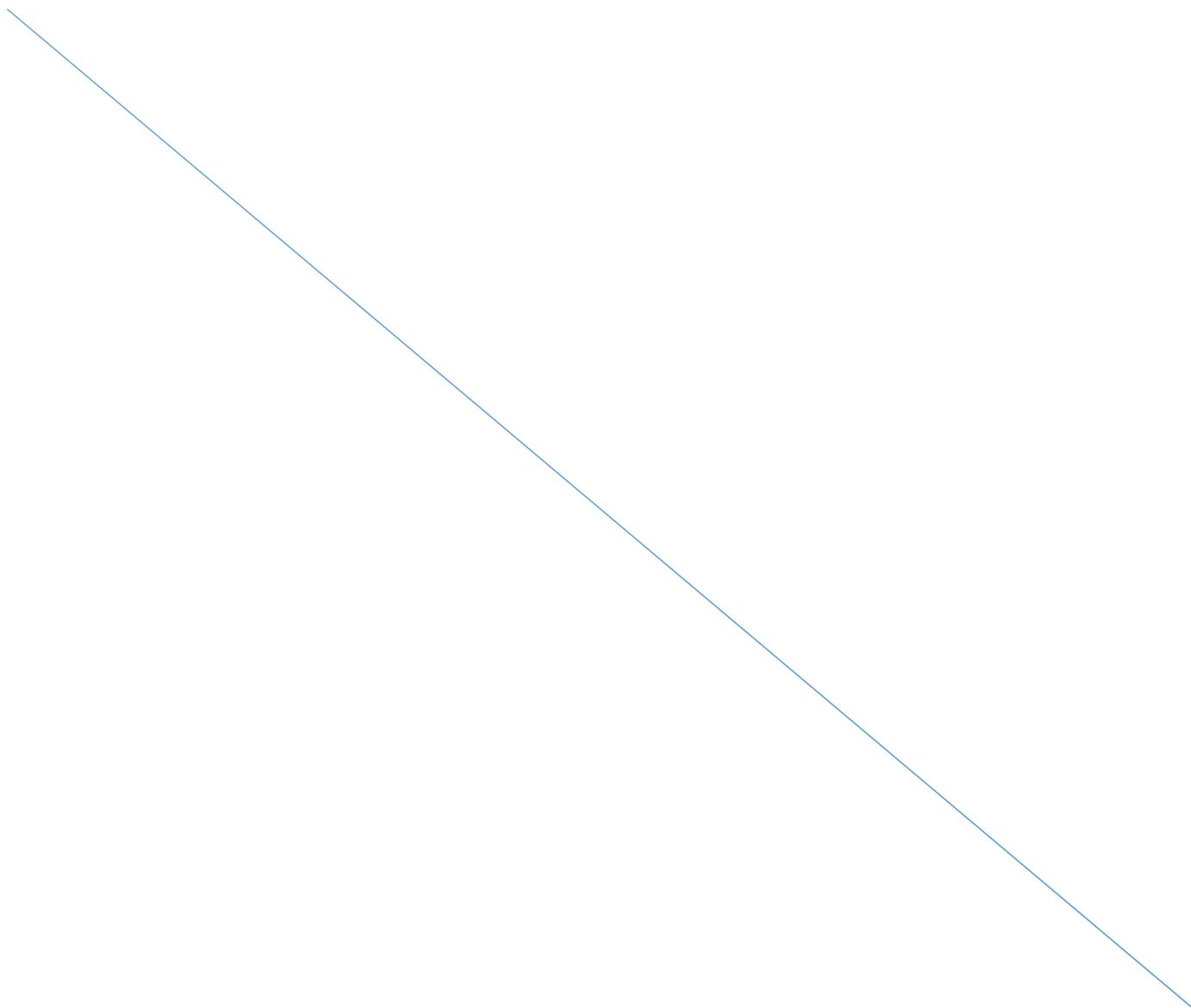
4.10. Luz de emergência com carregador automático, bateria selada, 02 faróis de 55 Watt's, autonomia de 04 horas.

4.11. TC (Transformadores de corrente)

Marcas: Lier, Sassi, H & B, Siemens, Engro.

5 - CARACTERÍSTICAS DO GERADOR

- Tensão de operação: 220 V (FFN) - 60 Hz
- Variação de frequência admitida: 3 Hz
- Variação de tensão admitida: 10 V
- Distorção harmônica total: < 5%
- Potência: 10 KVA



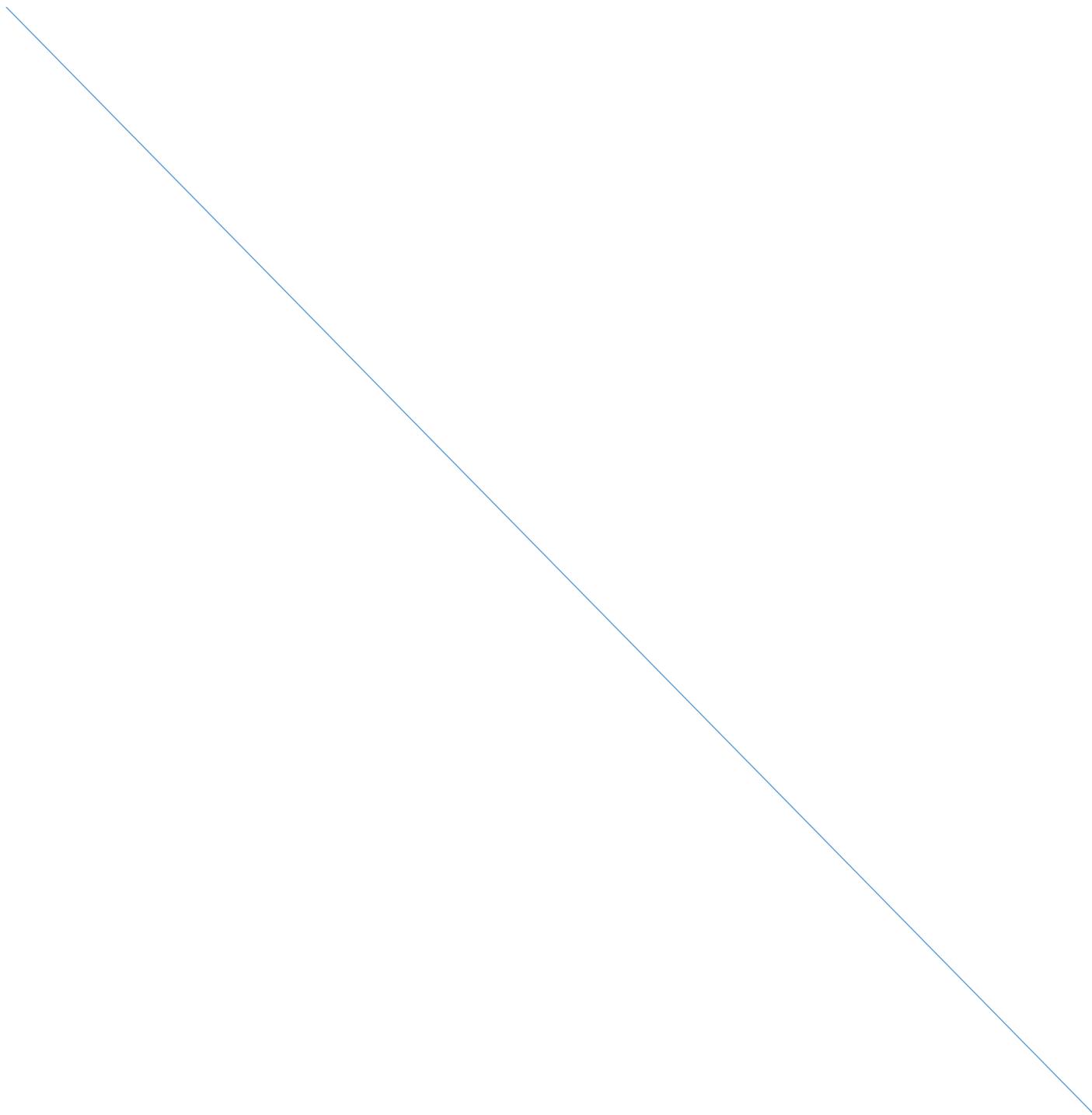
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA SEMESTRAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA E MENSAL EM GRUPO GERADORES

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

ANEXO V

PONTOS DE ATENDIMENTO DA CONTRATADA

CNPJ	ENDEREÇO DETALHADO	TELEFONE
15.706.824/0001-59	AVENIDA GURY MARQUES, 2820 CAMPO GRANDE - MS	<u>67 3356-0025</u>



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA ANUAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA.

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

ANEXO VII **TERMO DE RESPONSABILIDADE** **PRESTADORES DE SERVIÇOS**

Eu, [..... nome do empregado da prestadora de serviços e sua qualificação.... portador da cédula de identidade, RG nº, inscrito no CPF/MF..... residente e domiciliado na, nº....., CEP....., ---bairro---, Município e Comarca de, Estado de], inscrito na matrícula [número da matrícula], declaro expressamente e sob as penas das leis civil e criminal que: Estou ciente de que minha empresa **EMPREGADORA** firmou, em ___/___/____, o Contrato de Prestação de Serviços de Empreitada Global/Total ou Parcial na Construção Civil Nº _____ Processo Nº _____, mediante o qual terá acesso a algumas informações, confidenciais ou não, da empresa relacionada naquele instrumento como **CONTRATANTE**, as quais eventualmente poderei ter acesso em razão de minhas funções.

Desta forma, em razão do contato firmado entre as partes, que eventualmente terei acesso as informações pertencentes à empresa **CONTRATANTE**, ou por ele custodiadas, em razão da concessão de acesso às informações, aos recursos de tecnologia da informação e aos ativos de informação necessários para a execução de minhas atividades profissionais, ciente, de acordo, aderente e responsável de que:

CONSIDERANDO QUE:

- a. Em virtude do contrato celebrado entre minha **EMPREGADORA** e a empresa **CONTRATANTE**, estou trabalhando no projeto [especificar o projeto];
- b. Para a execução de minhas atividades profissionais, poderei tomar conhecimento de informações e ter acesso aos recursos de tecnologia da informação e ativos de informação da empresa **CONTRATANTE**;
- c. É relevante e obrigatória a manutenção por minha parte de sigilo quanto às informações recebidas pela empresa **CONTRATANTE** e os recursos de tecnologia da informação e ativos de informação acessados;

DECLARO que estou ciente de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente Termo de Responsabilidade, bem como, **CONCORDO** com os termos a seguir:

DOS DEVERES, DAS OBRIGAÇÕES E DO SIGILO PROFISSIONAL:

- I. Qualquer meio de acesso a informações, ativos de informações ou instalações da empresa **CONTRATANTE** (como conta de usuário, senha, Internet, Intranet, conta para acesso a conta de *e-mail*, crachás, cartões, chaves, *tokens* ou afins), que a **EMPREGADORA** me forneceu ou vier a me fornecer são sigilosas, inalienáveis e intransferíveis, e estarão sob minha custódia e serão utilizados exclusivamente no cumprimento de minhas responsabilidades decorrentes do Contrato de Trabalho celebrado com a **EMPREGADORA**, devendo ser por mim devolvidos e/ou eliminados, mediante expressa autorização da **EMPREGADORA**, com ciência formal da empresa **CONTRATANTE**, se impossível a mera devolução, no ato do encerramento do meu Contrato de Trabalho ou encerramento do Contrato de Prestação de Serviços entre a **EMPREGADORA** e a empresa **CONTRATANTE**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA ANUAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA.

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

Todas as informações sob meu conhecimento, custódia e/ou gestão, são de propriedade da empresa **CONTRATANTE** e possuem caráter confidencial, independentemente da Classificação da Informação;

II. Comprometo-me a manter a confidencialidade, disponibilidade e integridade das informações e dos recursos de tecnologia da informação da empresa **CONTRATANTE** a que tiver acesso, guarda ou manuseio;

III. Obrigo-me a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, estratégias, relatórios, criações, códigos fonte, designs, layouts, especificações técnicas e comerciais, dentre outros, a que, diretamente ou através de prepostos, venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a me ser confiado durante e em razão das tratativas, trabalhos, ou qualquer outro tipo de contratação e serviços realizados à empresa **CONTRATANTE**;

IV. A presente obrigação de guarda do sigilo permanecerá em vigor e vinculará legalmente as partes durante não só a vigência do meu Contrato de Trabalho celebrado com a **EMPREGADORA**, bem como e, principalmente, após o encerramento de tal relação. Sendo que, deve ser considerado encerramento contratual toda e qualquer rescisão, direta ou indireta, justificada ou não, de contratos mantidos entre as partes;

V. Comprometo-me, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros e/ou qualquer outra pessoa não autorizada, bem como a não permitir que faça uso dessas informações de forma indevida;

VI. Estou ciente de que, caso ocorra encerramento do meu Contrato de Trabalho, minha substituição e/ou alocação em outro cliente, as informações da empresa **CONTRATANTE** não poderão ser utilizadas, muito menos aproveitadas no trabalho que será desenvolvido;

VII. Estou ciente e concordo que todas as informações são e continuarão sendo de inteira e exclusiva propriedade da empresa **CONTRATANTE**, sendo que ao receber suas informações, isto não implicará na concessão de qualquer direito expresso ou implícito sobre qualquer propriedade intelectual, código fonte, patente, segredo de negócio, sistema de informação, métodos, esquemas, direito autoral, marca, segredo comercial, e outros similares, deste;

VIII. Em razão da propriedade das informações e das tecnologias serem da empresa **CONTRATANTE**, esta poderá, a qualquer momento e ao seu exclusivo critério, monitorar origem/destino de comunicações, inspecionar conteúdos e realizar auditorias nos recursos profissionais fornecidos pela minha **EMPREGADORA** e por mim utilizados, inclusive correspondências, cartas, e-mails e afins, ainda que recebidos em meu nome, mas utilizando os recursos e/ou endereço da empresa **CONTRATANTE**, além de poder suspender os acessos concedidos a mim, independentemente de qualquer aviso ou comunicado prévio. Em decorrência disto, estou ciente da inexistência de qualquer expectativa de privacidade no exercício de minhas atividades profissionais, estando claro, por este ato, que NÃO existe renúncia, por minha parte, ao direito de privacidade, considerando que a empresa **CONTRATANTE** é a legítima proprietária e custeadora de todos os equi-

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA ANUAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA.

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

pamentos de informática, infraestrutura e que serão por mim utilizados, bem como considerando as normas do Banco Central para que as instituições financeiras guardem absoluto sigilo de seus dados;

IX. Todas informações da empresa **CONTRATANTE** a mim disponibilizadas são para fins relacionados com minhas atividades profissionais contratadas, assim sendo, é expressamente proibido o uso de tais informações para outros fins;

X. As informações por mim geradas, bem como a formatação de trabalhos ou projetos para a empresa **CONTRATANTE**, e que se relacionem a assuntos ou processos internos serão considerados propriedade da empresa **CONTRATANTE**;

XI. Toda informação por mim gerada e/ou enviada será de minha inteira responsabilidade, assumindo eventuais consequências destas ações;

XII. Concordo e estou ciente de que os direitos estipulados neste Termo de Responsabilidade não poderão ser objeto de renúncia por qualquer ato ou concordância, salvo por meio de instrumento escrito firmado pela **EMPREGADORA**, com ciência da empresa **CONTRATANTE**, com poderes formais e suficientes. Estou ciente, além disso, que a renúncia a qualquer estipulação do presente Termo de Responsabilidade, estará restrita unicamente àquela disposição renunciada, não se estendendo, de nenhuma forma, às demais disposições deste Termo de Responsabilidade. Da mesma forma, a renúncia ficará restrita, unicamente, ao presente Termo de Responsabilidade, não se estendendo a nenhum outro de objeto igual ou similar, eventualmente mantido entre as mesmas partes, que permanece em pleno vigor;

XIII. Concordo e estou ciente de que a tolerância de uma parte para com a outra, relativamente a descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante de exigir da outra o fiel cumprimento deste Termo de Responsabilidade, a qualquer tempo;

XIV. Concordo e estou ciente de que a qualquer tempo, com ou sem justo motivo, a **EMPREGADORA**, a pedido da empresa **CONTRATANTE** poderá, mas não se limitando a, alterar, revisar, corrigir, adicionar, excluir quaisquer cláusulas que entender necessárias, para melhor adequação à prestação de serviço ajustada.

DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

XV. Estou ciente e concordo, que o desrespeito dos compromissos por mim assumidos neste Termo de Responsabilidade, bem como a quebra de sigilo profissional, me sujeitará, às penalidades legais aplicáveis, sem prejuízo da responsabilidade criminal;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XVI. Concordo e estou ciente de que fica eleito o Foro da Comarca de [Localidade/UF], com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Responsabilidade, ou qualquer termo aditivo que venha a ser celebrado, que será regido pelas leis vigentes na República Federativa do Brasil;

XVII. Estou ciente de que na função de funcionário da **EMPREGADORA** alocado nas dependências da empresa **CONTRATANTE**, devo obedecer, cumprir e respeitar seu código

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA ANUAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA.

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

de ética, todas as suas políticas, diretrizes e normas corporativas que regem o uso dos recursos de tecnologia da informação a mim disponibilizados, bem como o manuseio das informações a que tenho, ou possa vir a ter, acesso em decorrência da execução de minhas atividades profissionais, tendo em vista as obrigações assumidas por minha **EMPREGADORA** no instrumento contratual firmado entre **EMPREGADORA** e **CONTRATANTE**.

[Localidade], ____ de _____ de ____.

Nome: [Prestador de Serviços]

RG:

CPF:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA MEDIANTE CHAMADOS E PREVENTIVA ANUAL EM SUBESTAÇÕES DE ENERGIA.

PROCESSO: 40151487C | CONTRATO: 4700041202

ANEXO VIII
MODELO DE QUITAÇÃO ANUAL

CONTRATO Nº: _____

BANCO BRADESCO S.A., com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 60.746.948/0001-12, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

_____, com sede na _____, Bairro _____, Município e Comarca de _____, Estado de _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) _____, doravante designada **CONTRATADA**.

1. No período de ___/___/___ a ___/___/___, a **CONTRATADA** prestou ao **CONTRATANTE** os serviços objeto do **CONTRATO**.

2. Em decorrência da prestação dos serviços avençados no **Contrato** mencionado acima, a **CONTRATADA** reconhece que o **CONTRATANTE** pagou à **CONTRATADA** o montante total referente aos serviços prestados no período disposto no item 1 supra.

3. Em razão do disposto nos itens 1 e 2, a **CONTRATADA** dá ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação aos pagamentos atinentes ao referido período, para nada mais reclamar ou exigir do **CONTRATANTE**, a qualquer título, incluindo eventuais danos, materiais e morais, e lucros cessantes, hoje ou no futuro, em juízo ou fora dele, em virtude de qualquer fato ou ato direto ou indiretamente relacionado aos fatos narrados neste documento.

Osasco, ___ de _____ de 20___.

BANCO BRADESCO S.A.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX